

CONCORRÊNCIA Nº 02/2016

PREÂMBULO

Alínea A – Identificação do Órgão Licitante:

ORGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Pará de Minas.

SETOR RESPONSÁVEL: Presidência.

Alínea B – Local para a prática dos atos relacionados à Licitação:

SEDE DO ORGÃO LICITANTE: Avenida Presidente Vargas, nº. 1935, Bairro Senador Valadares no Município de Pará de Minas / MG.

Alínea C – Detalhes sobre a natureza da licitação:

c.1) MODALIDADE: Concorrência.

c.2) TIPO: Menor Preço.

c.3) JULGAMENTO: Global.

c.4) EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

Alínea D – Objeto da Licitação:

Execução parcial da obra civil do edifício sede do órgão licitante, conforme especificação contida no **Anexo I**.

Alínea E – Dotação orçamentária:

01.01.01.031.0001.3.001 – PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

FICHA: 44.90.51.00-01 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Sub Ficha: 44.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

Alínea F – Calendário:

f.1) Recebimento da documentação e proposta: em dias úteis, até o dia 04/10/2016, no horário de 8:30 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:30 horas, e no dia 05/10/2016 até as 09:00 horas, na sede do órgão licitante;

f.2) Início da abertura dos envelopes: no dia 05/10/2016, às 09:30 horas, na sede do órgão licitante.

O órgão licitante informa aos interessados que abre licitação visando seleção da melhor proposta para o objeto especificado, certame este que será realizado conforme as regras da Lei nº 8.666/93 e mais as seguintes:

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previsto no edital, dois envelopes, sendo um, contendo a Proposta Comercial e outro os Documentos para Habilitação. Estes envelopes deverão ser opacos e estarem fechados e indevassáveis e deverão conter a Razão Social e endereço do licitante.

1.2. Cada um dos envelopes deverá estar identificado com o número desta Concorrência e a indicação do conteúdo.

**AO(À) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
CONCORRÊNCIA Nº02/2016
“PROPOSTA COMERCIAL”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

**AO(À) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
CONCORRÊNCIA Nº02/2016
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

1.3. Os envelopes deverão ser entregues observando a data limite e o horário previstos na alínea F, letra “f.1”, do preâmbulo.

1.4. Os envelopes poderão ser:

- a) protocolizados diretamente na sede do órgão licitante; ou,
- b) enviados via postal, com aviso de recebimento, observado como prazo limite para recebimento do envelope o referido na Alínea F do Preâmbulo.

1.4.1. Na hipótese de envio dos envelopes por via postal, eventual atraso na entrega respectiva pela ECT, a entrega em outro local que não a sede do órgão licitante ou qualquer outro evento que implique o seu não recebimento pelo órgão licitante ou o seu recebimento em momento posterior ao prazo referido na alínea F, letra “f.2”, do preâmbulo, será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

1.5. Poderá participar desta licitação a empresa apta à execução do seu objeto, desde que atenda aos requisitos deste edital e aos da legislação específica.

1.6. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou que estiver suspensa do direito de participar de licitação;
- b) estiver sob regime de concordata, falência ou insolvência civil.

1.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

1.8. Não poderá participar direta e indiretamente da licitação, servidor dirigente da Câmara Municipal de Pará de Minas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

1.9. O descumprimento de quaisquer das exigências previstas nos subitens 1.1, 1.3 ao 1.8 implicará a declaração da empresa como não participante da licitação.

1.10. A empresa licitante poderá fazer-se representar nas reuniões públicas pertinentes a esta licitação por quem possa assinar por ela, nos termos do ato de sua constituição social, ou por qualquer pessoa devidamente credenciada.

1.11. O credenciamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser outorgado por quem possa assinar pela empresa licitante, nos termos do ato de sua constituição social.

1.12. Somente as pessoas referidas no subitem 1.10 poderão, no curso das reuniões, manifestar-se e proceder a exame da documentação apresentada pelas empresas licitantes.

2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Documentos para habilitação jurídica:

a) prova de constituição social, podendo ser:

a.1) em caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

a.2) em caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social, ou documento equivalente, registrado na Junta Comercial;

a.3) em caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "a.2", acompanhado de documento de eleição dos atuais administradores da empresa;

a.4) em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

2.1.1. O documento para habilitação jurídica deverá explicitar o objeto social da empresa licitante que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, o endereço de sua sede e os atuais responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar documentos em nome da empresa.

2.1.2. A empresa licitante deverá juntar ao documento referido no subitem 2.1. as últimas alterações ocorridas quanto aos dados referidos no subitem 2.1.1., aceitando-se a apresentação apenas da última alteração quando esta expressamente consolide as demais alterações no contrato social, de forma a revelar a situação vigente da empresa, registrados da mesma forma que exigido para o documento alterado.

2.2. Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) inscrição no cadastro municipal de contribuintes do Município no qual se localiza a sede da empresa licitante, pertinente ao ramo de atividade desta e compatível com o objeto desta licitação;
- c) regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal relativamente à sede da empresa licitante;
- d) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2.3. Documentos para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, observadas, ainda, as regras dos subitens 2.3.1 a 2.3.4;
- b) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da empresa licitante, com data não superior a três meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar dos documentos.

2.3.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo contador da empresa licitante, deles constando seu nome completo e o número de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

2.3.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

2.3.3. A empresa licitante será tida como em boa situação financeira quando o resultado em cada uma das três operações do subitem anterior for superior a 1 (um).

2.3.4. A empresa licitante poderá apresentar os cálculos previstos no item 2.3.2 juntamente com o balanço patrimonial.

2.4. Documentos para comprovação da qualificação técnica:

- a) registro de funcionamento no CREA/MG, ou visto do CREA/MG ao registro da empresa licitante originária de outro Conselho Regional, se for o caso;
- b) atestados de capacidade técnica, decorrentes de contratos anteriores, em número mínimo de 02 (dois) para a atividade de maior relevância técnica e de valor significativo, descrita na letras “a” do subitem 2.4.1, nos termos prescritos nos subitens 2.4.1 a 2.4.1.2;
- c) indicação do engenheiro civil e do engenheiro eletricitista no caso do engenheiro civil não acumular atribuições junto ao CREA para responder tecnicamente pelas instalações prediais elétricas telefônicas e de circuitos, os quais trabalharão na obra, acompanhada de informações que demonstrem suas qualificações em conformidade com o exigido neste edital (Anexo I, item 5.3, letra “a”) e de declaração formal de suas disponibilidades, em caso de vitória no certame;
- d) comprovação, fornecida pelo setor responsável do órgão licitante, de que a empresa licitante tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, nos termos prescritos nos subitens 2.4.2 a 2.4.2.6.

2.4.1. Os atestados de capacidade técnica referidos na letra “b” do subitem 2.4 poderão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, deles devendo constar, expressa e cumulativamente, declarações de que o objeto respectivo inclui a execução de pelo menos:

- a) Instalações prediais elétricas de no mínimo 50 KVA.

2.4.1.1. Os atestados mencionados acima deverão conter declaração de que já foi executada, na data de emissão respectiva, a quantidade apontada na letra relacionada acima, mesmo que a totalidade da obra a que se refira não tenha sido ainda terminada, se maior e mais abrangente que o serviço citado na referida letra.

2.4.1.2. Os atestados mencionados acima deverão conter declaração de que a obra foi executada com qualidade satisfatória e pontualidade, considerando o que já for exigível, nos termos contratados, desde que isso inclua a íntegra da quantidade mínima referida na letra acima.

2.4.1.3. Não serão admitidos somatórios de atestados para comprovação do requisito previsto na letra “a” do subitem 2.4.1.

2.4.1.4. Somente serão admitidos como válidos os atestados que estiverem registrados junto ao CREA.

2.4.2. O documento de que trata a letra “d” do subitem 2.4 será emitido se a empresa interessada em participar da licitação efetivar visita:

- a) à sede da Câmara Municipal onde estão sendo executados os serviços, para aferição das condições locais respectivas; e,
- b) à sede do órgão licitante, para consulta e análise do projeto da parte dos serviços a serem executados, bem como tomar conhecimento dos demais projetos pertinentes à edificação da nova sede do órgão licitante - de forma a verificar pontos de interferências - e também a listagem e as especificações de materiais e serviços respectivos que se estima serão necessários.

2.4.2.1. Ambas as visitas deverão ocorrer em dia útil, dentro do horário compreendido entre 8:30 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:30 horas, observada a determinação do subitem seguinte.

2.4.2.2. Somente será expedido o documento referido na letra “d” do subitem 2.4 à empresa interessada em participar da licitação que efetivar ambas as visitas em dia e horário previamente agendados junto ao setor responsável do órgão licitante.

2.4.2.3. O agendamento de que trata o subitem anterior poderá ser efetuado pessoalmente ou por meio do telefone (37) 3237-6000, sempre em dia útil e no mesmo horário fixado no subitem 2.4.2.1.

2.4.2.4. O agendamento para a efetivação da visita referida no subitem 2.4.2 deverá ser feito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, fato que deverá ser observado para garantir os cumprimentos dos prazos previstos neste Edital.

2.4.2.5. O documento de que trata a letra “d” do subitem 2.4 será emitido imediatamente após o término da visita, cabendo exclusivamente à empresa interessada em participar da licitação proceder à análise das condições locais e do teor dos documentos disponibilizados pelo órgão licitante, nada lhes sendo informado pelo servidor que acompanhar seu agente.

2.4.2.6. Em caso de necessidade de qualquer esclarecimento, dever-se-á observar o procedimento referido nos subitens 17.1 a 17.3.

2.5. Declarações:

a) Documento para comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: declaração firmada pela empresa licitante, conforme modelo constante do Anexo II;

b) declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo Anexo V;

c) declaração de cumprimento às normas de saúde e segurança do trabalho, conforme modelo Anexo III;

2.6. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos envelopes indicados como os contendo, nos termos do subitem 1.2, letra “b”;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) emitidas via internet.

2.6.1. Em hipótese alguma qualquer documento será autenticado, por qualquer servidor do órgão licitante antes do momento indicado na letra “c” do subitem 2.6.

2.6.2. A aceitação dos documentos obtidos mediante emissão via internet estará condicionada à confirmação da autenticidade respectiva mediante conferência com os dados obtidos no sítio eletrônico do órgão emitente.

2.7. Não será admitida a substituição de documentos de habilitação por registro cadastral.

2.8. Não será permitida a mesclagem de documentos, mesmo que se refiram a documentos entre:

- a) matriz e filial;
- b) empresas associadas;
- c) empresas fundidas, incorporadas ou separadas.

2.9. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data em que for protocolizado o envelope indicado como os contendo.

2.9.1. Os documentos destinados a comprovar a regularidade para com as fazendas públicas e a certidão negativa de falência ou concordata serão considerados válidos se emitidos há, no máximo, 03 (três) meses antes da data de apresentação do envelope indicado como contendo os documentos de habilitação, salvo se o documento respectivo ou norma específica fixar outro prazo de validade.

2.9.2. Nos casos de prorrogação de prazo de validade ou de fixação de prazo de validade apenas em norma própria, sem inscrição no corpo do documento respectivo, caberá à empresa licitante apresentar o inteiro teor do ato ou norma correspondente, em sua forma vigente quando da entrega dos envelopes.

2.10. A falta de qualquer dos documentos, ou o descumprimento de exigência prevista nos subitens anteriores, implicará a inabilitação da empresa licitante.

3. PROPOSTA COMERCIAL

3.1. A Proposta Comercial deverá:

- a) indicar expressamente a denominação social e o nº do CNPJ da empresa licitante;
- b) estar assinada por quem possa fazê-lo pela empresa licitante, nos termos do ato de sua constituição social, ou por quem tenha procuração com poderes explícitos para tanto, outorgada por quem possa assinar pela empresa licitante, sendo que neste último caso dever-se-á juntar a procuração respectiva;
- c) não conter emendas ou rasuras;
- d) cotar preços em moeda corrente;
- e) cumprir todas as instruções previstas neste edital e em seu Anexo VI;
- f) indicar marca de cada material indicado no Anexo VI, salvo aqueles para os quais a quadrícula correspondente esteja haxurada.

3.2. A Proposta Comercial deverá estar acompanhada:

- a) de Cronograma Físico-financeiro aprazado em dias corridos;
- b) de Plano de Execução da Obra e descrição dos métodos construtivos.

3.2.1. O Cronograma Físico-financeiro deverá apontar o detalhamento de etapas ou atividades a serem desenvolvidos por quinzena, indicando os percentuais correspondentes de cada etapa ou atividade prevista no Anexo VI que deverá ser executada quinzenalmente.

3.2.2. O Cronograma Físico-financeiro deverá respeitar o prazo máximo total de 300 (trezentos) dias, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.3. O prazo de validade da Proposta Comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a entrega dos envelopes pelas empresas licitantes.

3.3.1. Caso haja abertura de prazo para correção de qualquer vício verificado nas propostas, a contagem do prazo de validade da proposta será suspensa entre a data de comunicação do ato respectivo e o final do prazo dado, reiniciando-se a partir do dia seguinte a este último.

3.4. É vedada qualquer alteração, na proposta comercial, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, particularmente quanto à

especificação, quantidades e unidades dos materiais e serviços nele indicados, bem como a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no subitem 3.3.

3.4.1. Qualquer informação ou condição inserida na proposta comercial que não tenha sido solicitada pelos subitens 3.1 a 3.3.1 ou pelo Anexo VI será considerada, para todos os fins, como inexistente, prevalecendo as prescrições legais ou deste ato convocatório que forem pertinentes ao tema.

3.5. O Anexo VI contém modelo para apresentação da proposta comercial, podendo a empresa licitante apresentar sua proposta sob forma diversa, desde que respeite as regras materiais dos subitens 3.1 a 3.4.1 e do mesmo anexo.

3.6. A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das previsões dos subitens anteriores implicará a desclassificação da empresa licitante, salvo apenas no caso do subitem 3.4.1.

3.6.1. Será desclassificada, ainda, a proposta comercial que contiver preço excessivo ou inexecutável, observada, no que couber, a regra do art. 48, II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

3.7. A proposta comercial deverá também ser apresentada em meio digital (planilha no formato “xls”, “csv” ou “ods”), assim como o **Cronograma Físico-financeiro**, com o objetivo de possibilitar informação ao GEOBRAS.

4. REUNIÕES DA COMISSÃO

4.1. Os envelopes referentes a esta licitação serão abertos em reuniões públicas, a se realizarem nas seguintes datas:

- a) a destinada à abertura dos envelopes indicados como contendo os documentos de habilitação, no dia e no horário previstos na alínea F, letra “f.2”, do preâmbulo; e,
- b) a destinada à abertura dos indicados como contendo as Propostas Comerciais, em data e hora a serem marcados.

4.2. As reuniões de que trata o subitem anterior serão realizadas em sala localizada na sede do órgão licitante.

4.2.1. O órgão licitante fará afixar no saguão de entrada de sua sede, no dia de realização de qualquer reunião, aviso indicando a sala onde ocorrerá a reunião, devendo mantê-lo afixado do início do expediente do dia de sua realização até o término da mesma.

4.3. A data e o horário previstos para realização das reuniões poderão ser alterados, comunicando-se as empresas licitantes, na forma do Item 12, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência.

4.3.1. Em caso de impossibilidade de realização de qualquer reunião, a mesma poderá ser cancelada, sem necessidade de comunicação prévia, mas a marcação da nova data e horário obedecerá à regra do subitem 4.3.

4.3.2. Em caso de se alterar o local de realização de reunião para recinto fora da sede do órgão licitante, respeitar-se-á a regra do subitem 4.3.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme **incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006**, regulamentada pelo e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos no subitem 1.1, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração prevista no subitem 5.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela **Lei Complementar no 123/06**, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com a Lei Municipal n. 5.142/2011, art. 31 e 32.

5.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço.

5.8. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço

inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o Objeto.

5.9. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se enquadram no item acima será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10. O disposto nos itens 5.8 e 5.9 só se aplicam quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.6, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6. CURSO DAS REUNIÕES

6.1. No horário previsto na letra “a” do subitem 4.1, a Comissão Permanente de Licitação abrirá a reunião destinada à abertura dos envelopes indicados como contendo os documentos de habilitação.

6.2. A Comissão Permanente de Licitação solicitará que os presentes no momento de abertura da reunião informem se são representantes de empresa licitante.

6.2.1. A Comissão Permanente de Licitação chamará sucessivamente cada pessoa que se apresentar como representante de empresa licitante para:

- a) informar a natureza de sua representação, dentre as previstas no subitem 1.10;
- b) exhibir um documento de identidade que contenha seu nome e foto;
- c) entregar a carta de credenciamento (se a mesma estiver em seu poder) ou informar que a mesma está no envelope cuja abertura está prevista para ocorrer naquela reunião.
- d) entregar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

6.2.2. A Comissão Permanente de Licitação anotará o tipo e o número do documento de identidade exibido, o nome e a natureza de representação de cada pessoa que se apresentou como representante de empresa licitante, bem como a denominação social desta.

6.3. Após cumprir o procedimento de que tratam os subitens 6.2 a 6.2.2 em relação a todos os presentes que se apresentaram como representantes de empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação verificará se todos os envelopes estão lacrados, fazendo constar em ata o que verificar quanto a isso.

6.4. Quando a Comissão Permanente de Licitação terminar a verificação de que trata o subitem anterior em relação a todos os envelopes, ela convidará duas pessoas que se apresentaram como representantes de empresas licitantes para conferirem o lacre dos envelopes, fazendo constar em ata o que se verificar quanto a isso.

6.4.1. Se quaisquer outras pessoas que se apresentaram como representantes de empresas licitantes quiserem também verificar os lacres, poderão solicitá-lo neste momento, sendo-lhes facultada a conferência respectiva, devendo constar da ata este fato e o resultado da conferência feita neste sentido.

6.5. A Comissão Permanente de Licitação passará, então, a verificar se as empresas que apresentaram envelopes cumpriram as regras dos subitens 1.1 a 1.12, decidindo pela condição de participantes ou não do certame em relação a cada uma delas.

6.6. A Comissão Permanente de Licitação abrirá, em seguida, os envelopes indicados como contendo os documentos de habilitação das empresas consideradas participantes da licitação.

6.6.1. A Comissão Permanente de Licitação abrirá todos os envelopes indicados como contendo os documentos de habilitação e rubricará todos os documentos que estiverem dentro de cada um deles, antes de proceder à análise do conteúdo e da forma de qualquer documento.

6.7. Após a Comissão Permanente de Licitação rubricar todos os documentos de todas as empresas licitantes, ela verificará a legitimidade das representações de que trata o item 1.10, mediante a análise da carta de credenciamento e do ato de constituição social da empresa respectiva.

6.7.1. Se for constatada a irregularidade de representação de qualquer empresa, a pessoa que se apresentou como representante terá sua condição como tal cancelada, para os fins referidos no subitem 1.12.

6.8. Os representantes das empresas licitantes cuja condição foi verificada como regular serão convidados a rubricar os envelopes indicados como contendo as propostas comerciais das empresas consideradas participantes do certame e ambos os envelopes apresentados pelas empresas declaradas como não participantes.

6.8.1. Neste momento, o representante de empresa declarada como não participante da licitação poderá:

a) concordar com a decisão da Comissão Permanente de Licitação e, desde que renuncie por escrito ao direito de recurso, receber os envelopes da empresa que representa; ou,

b) discordar da decisão da Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que poderá recorrer da mesma, na forma do item 8.

6.9. Os membros da Comissão Permanente de Licitação analisarão, em seguida, os documentos de habilitação apresentados, decidindo pela habilitação ou pela inabilitação de cada empresa licitante, conforme o cumprimento ou não das determinações dos subitens 2.1 a 2.10.

6.9.1. Será inabilitada, ainda, a empresa que apresentar proposta comercial, ou qualquer dado pertinente a tal documento que revele o conteúdo daquela, em envelope indicado como contendo documento de habilitação.

6.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em razão de conveniência administrativa, optar por proceder à análise dos documentos em data posterior àquela de abertura dos envelopes indicados como os contendo.

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a análise poderá ocorrer em reunião pública ou interna da Comissão Permanente de Licitação, conforme conveniência administrativa, desde que todos os envelopes tenham sido abertos em reunião pública.

6.11. Após a Comissão Permanente de Licitação terminar a análise do conteúdo dos envelopes indicados como contendo os documentos de habilitação, ou após decidir por transferir a análise respectiva para data posterior, ela disponibilizará os documentos aos representantes das empresas licitantes para análise e rubrica.

6.12. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata da reunião, da qual constará os fatos relevantes ocorridos em seu curso e as observações solicitadas por representante de empresa licitante.

6.12.1. A ata será assinada:

- a) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes;
- b) pelos representantes das empresas licitantes que queiram fazê-lo.

6.13. O resultado da fase de habilitação será comunicado às empresas licitantes nos termos previstos no item 12, após o que se iniciará o prazo de recurso.

6.13.1. Se estiverem presentes na reunião representantes de todas as empresas licitantes, a comunicação será considerada efetivada na própria reunião, fato que deverá constar da ata respectiva.

6.14. Vencido o prazo sem interposição de recursos, ou resolvidos os que forem apresentados, a Comissão Permanente de Licitação marcará data, hora e local de realização da reunião de abertura dos envelopes indicados como contendo

as propostas comerciais, obedecida a regra do subitem 4.3, procedendo-se à comunicação respectiva nos termos do item 12.

6.15. Aberta a reunião referida no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação repetirá os procedimentos previstos nos subitens 6.1 a 6.13.1, observadas as regras do subitem seguinte.

6.15.1. Na repetição dos procedimentos determinados no subitem anterior observar-se-á as seguintes regras de adequação:

a) a pessoa que se apresenta como representante de empresa licitante poderá, além das hipóteses relacionadas na letra “c” do subitem 6.2.1, informar que a carta de credenciamento já consta dos autos em razão de abertura de envelope em reunião anterior;

b) o ato previsto no subitem 6.3 será substituído pela verificação de que os envelopes indicados como contendo as propostas comerciais permanecem lacrados, respeitando a regra dos subitens 6.4 e 6.4.1.

6.16. A Comissão Permanente de Licitação, na análise das propostas comerciais, procederá à conferência dos preços constantes das mesmas.

6.16.1. A conferência implica a revisão das multiplicações e somas previstas no Anexo VI.

6.16.2. Em caso de divergência entre o valor resultante do processo de conferência e o constante da proposta, prevalecerá o primeiro.

6.17. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem nova proposta no caso de empate de acordo com item 5.8.

7. DEVOLUÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os dois envelopes da empresa declarada como não participante desta licitação, nos termos do subitem 1.8, bem como o envelope indicado como contendo a proposta comercial da empresa licitante inabilitada, serão devolvidos após vencido o prazo de recurso ou a denegação deste.

7.1.1. A devolução de que trata o subitem anterior será imediata em caso de o representante da empresa declarada como não participante desta licitação ou inabilitada, conforme o caso, renunciar, por escrito, ao direito de recurso.

7.1.2. A devolução de que tratam os subitens 7.1 e 7.1.1 será feita mediante recibo.

7.1.3. O recibo de devolução de envelopes somente poderá ser outorgado por quem seja representante de empresa licitante, nos termos dos subitens 1.10.

7.2. Se a empresa não providenciar a busca de qualquer dos envelopes de que trata o subitem 7.1 dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao término do prazo para recurso sem que este tenha sido interposto, ou seguintes à data em que for comunicada a decisão a respeito do recurso eventualmente interposto, os mesmos serão destruídos, sem que seu conteúdo seja analisado.

7.2.1. A destruição de que trata o subitem anterior dar-se-á na presença de pelo menos 2 (duas) testemunhas não componentes da Comissão Permanente de Licitação, do quadro de pessoal do órgão licitante ou de empresa licitante.

8. RECURSO

8.1. As decisões da Comissão Permanente de Licitação são passíveis de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita nos termos do item 12 ou do subitem 6.13.1, conforme o caso.

8.1.1. O prazo para interposição de recurso poderá ser dispensado se todas as empresas licitantes que estejam participando da fase respectiva renunciarem ao direito de que trata este item 8, hipótese em que será permitido passar à fase seguinte sem necessidade de obediência ao interstício previsto no subitem anterior.

8.1.2. O ato de renúncia deverá:

- a) ser assinado por quem possa assinar pela empresa licitante, nos termos do ato de sua constituição social, pelo seu credenciado - se for o caso e se o ato respectivo expressamente conferir esse poder - ou por procurador nomeado com poder para esse fim, neste caso devendo juntar a procuração respectiva;
- b) explicitar o número desta licitação, a denominação da empresa renunciante e a fase da licitação a que se refere.

8.2. O recurso deverá:

- a) ser entregue sob as mesmas regras previstas nos subitens 1.4 e 1.4.1;
- b) ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação;
- c) ser assinado conforme o que dispõe a letra "a" do subitem 8.1.2;
- d) explicitar o número desta licitação, a fase em que esta se encontra e a denominação da empresa recorrente;
- e) ser circunstanciado na exposição das situações fáticas com as quais discorda e fundamentado na argumentação.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação, antes de decidir sobre o recurso, abrirá igual prazo ao previsto no subitem 8.1 para fins de impugnação do mesmo pelas demais empresas licitantes.

8.3.1. A impugnação está sujeita às mesmas regras previstas nas letras “a” a “e” do subitem 8.2.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá rever sua decisão ou mantê-la, devendo, nesta última hipótese, fazer subir o recurso ao Presidente do órgão licitante para seu julgamento.

9. DILIGÊNCIA

9.1. A Comissão Permanente de Licitação ou o Presidente do órgão licitante poderão promover diligência que se faça necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, visando permitir que seja tomada a decisão correspondente.

9.1.1. É vedado, por meio de diligência, requisitar ou admitir documento ou informação que deveria, nos termos deste edital, constar dos envelopes apresentados.

10. JULGAMENTO FINAL

10.1. A Comissão Permanente de Licitação julgará as propostas comerciais conforme o menor preço cotado, considerando a forma de decisão definida na alínea C, letra “c.3”, do preâmbulo, classificando as propostas por ordem crescente de valor.

10.2. Em caso de empate, a Comissão Permanente de Licitação sorteará o objeto entre as empresas licitantes com proposta igual, na mesma reunião de abertura dos envelopes indicados como a contendo ou em reunião convocada para esse fim.

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concluídos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, será encaminhado o processo ao Presidente do órgão licitante que, se o entender conforme os preceitos legais, homologará a decisão daquela e adjudicará o objeto em conformidade com o julgamento ocorrido.

12. COMUNICAÇÃO

12.1. Toda comunicação às empresas licitantes, referente a esta licitação, será feita mediante publicação no jornal “Diário Oficial do Município”, de Pará de Minas, e também por meio de afixação no quadro de aviso localizado na entrada da sede do órgão licitante ou por meio de consulta ao sítio eletrônico do mesmo órgão (www.camarapm.mg.gov.br), salvo se de forma expressa se prever diferentemente neste Edital.

12.1.1. Toda e qualquer contagem de prazo decorrente desta licitação considerará exclusivamente a data de publicação no jornal “Diário Oficial do Município”, constituindo as demais formas de divulgação referidas no item 12.1 mera ampliação da publicidade, não gerando, em caso de problema que as atrase ou as inviabilize, qualquer efeito em relação ao certame.

13. REGRAS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, o órgão licitante convocará a empresa vencedora para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, assinar o contrato.

13.1.1. O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo órgão licitante, em atendimento a requerimento fundamentado da empresa vencedora.

13.2. Se vencer a licitação empresa originária de outro Conselho Regional que não o CREA-MG, a mesma deverá obter o visto para execução da obra em Minas Gerais, conforme determinação da Resolução nº. 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

13.2.1. O visto de que trata o subitem anterior deverá ser obtido dentro do prazo previsto no subitem 13.1, observada a hipótese prevista no subitem 13.1.1.

13.3. O contrato somente poderá ser assinado após o cumprimento do disposto nos subitens 13.2 e 13.2.1.

13.4. A falta de assinatura do contrato no prazo assinalado no subitem 13.1 ou 13.1.1, se for o caso, ou a falta de cumprimento eficaz das condições previstas nos subitens 13.2 e 13.2.1, ensejará a perda do direito à contratação e, cumulativamente, a sujeição à multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor global adjudicado.

13.5. As condições para contratação são as previstas neste edital e em seus anexos, particularmente a minuta de contrato constante do **Anexo VIII**.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria, indicada na alínea E do preâmbulo.

14.2. Os pagamentos serão efetuados nos termos prescritos na minuta de contrato contida no **Anexo VIII**.

15. PARTES INTEGRANTES

Este Edital é integrado:

- I. pelo Anexo I, que contém a especificação técnica da Obra/Serviço;
- II. pelo Anexo II, que contém modelo de declaração para fins cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- III. pelo Anexo III, que contém modelo de declaração para fins de comprovação do cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados;
- IV. pelo Anexo IV, que contém modelo de declaração na qual a empresa encontra-se enquadrada como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- V. pelo Anexo V, que contém modelo de declaração na forma do art. 9º inciso III da Lei 8666/93;
- VI. pelo Anexo VI, que contém as orientações para elaboração da Proposta Comercial;
- VII. pelo Anexo VII, que contém o Cronograma Físico-financeiro estimativo apazado em dias corridos;
- VIII. pelo Anexo VIII, que contém a minuta do Contrato; e,
- IX. por todos os Projetos pertinentes à obra de edificação da sede do órgão licitante, inclusive aqueles que não serão executados na fase a que se refere este edital, e das especificações de materiais e serviços respectivas.

16. CONSULTA E AQUISIÇÃO

16.1. Este Edital poderá ser consultado ou adquirido, inclusive suas partes integrantes, junto ao setor responsável do órgão licitante, no horário de 8:30 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:30 horas, em dias úteis, no período fixado para apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial, sendo o mesmo fornecido gratuitamente em CD – ROM.

16.1.1. O Edital também estará disponível no site : www.camarapm.mg.gov.br.

16.1.2. Qualquer aquisição deverá ser efetuada pessoalmente, na sede do órgão licitante ou no site da Câmara Municipal de Pará de Minas, não sendo admitidos pedidos para postagem.

17. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

17.1. Dúvida sobre os termos deste ato convocatório poderá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação, mediante consulta escrita.

17.2. A consulta deverá ser protocolizada até o dia imediatamente anterior ao final do prazo limite fixado para a apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a Proposta Comercial.

17.3. As respostas serão disponibilizadas a todos os interessados mediante afixação no quadro de aviso do órgão licitante, podendo ser enviadas mediante fax a cobrar, se a empresa indicar o número respectivo e a autorização correspondente na consulta.

Pará de Minas, 24 de agosto de 2016.

Danielle Souza Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aprovação da assessoria técnica:

Antônio Carlos Lucas

Sheila Bastos Gomes

Fernanda Lino Silva

Oswaldo da Fonseca Filho

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Objeto

1.1. Execução de obra civil visando continuação da construção parcial do edifício sede da Câmara Municipal de Pará de Minas (CMPM), no terreno constituído pelos lotes nº. 10, 11, 12 e 13 da quadra C-4 do bairro Senador Valadares, com frentes para a Avenida Presidente Vargas, 1935, para a Avenida Orlando Maurício dos Santos e para a Rua Alemanha.

1.2. A parte da obra a ser executada, e que é o objeto desta licitação, é a referente aos serviços da 13ª. Etapa: **Fachadas – Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Pavimentos, Cobertura e Circuitos**, na medida do necessário, conforme materiais e serviços descritos no **Anexo VI**.

1.3. A execução da obra inclui a efetivação dos serviços pertinentes, cabendo à empresa contratada o fornecimento de mão-de-obra, material, equipamentos e tudo o mais que for necessário.

1.4. A empresa contratada deverá pautar-se pelo cumprimento das normas legais pertinentes ao tipo de atividade a ser efetivada e das normas técnicas aplicáveis à espécie, particularmente as expedidas pela ABNT.

1.5. Os serviços a serem executados e os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão respeitar, além deste Anexo, o que preveem os Projetos, a listagem, a planilha pertinente aos custos com materiais e serviços (Anexo VI) e o orçamento respectivos, bem como, complementarmente, o que consta no Caderno de Encargos - Engenheiro Milber Fernandes Guedes, editado pela PINI, edição atualizada.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações constantes do Caderno de Encargos citado no item anterior e as constantes no Projeto, na listagem e no orçamento respectivos, prevalecerão as constantes destes últimos.

2. Projetos

2.1. A CMPM fornecerá o projeto referente aos serviços da 13ª. Etapa: **Fachadas – Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Pavimentos, Cobertura e Circuitos**, na medida do necessário, da obra indicada no item 1.1, que deverá ser observado integralmente pela empresa construtora, respeitadas as regras dos itens 2.3 a 2.6.

2.2. A empresa contratada deverá ler todos os projetos referentes à obra (Arquitetônico, Cálculo Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico, Telefônico, Rede e

Cabeamento Estruturado, Circuitos de Alarme com Cerca Elétrica e Monitoramento, Circuitos Interno e Aberto de TV, Som Ambiente, Drenagem de Água Pluvial, SPDA – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, e, de Drenagem de Subsolo), passíveis de serem consultados ou obtidos junto a CPM.

2.3. A empresa construtora deverá cuidar para que haja compatibilidade entre os serviços da 13ª. Etapa: **Fachadas – Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Pavimentos, Cobertura e Circuitos**, na medida do necessário, a serem executados e os projetos referidos no item anterior.

2.4. Considerar-se-ão como em estrita compatibilidade com o projeto fornecido pela CPM os serviços da 13ª. Etapa: **Fachadas – Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Pavimentos, Cobertura e Circuitos**, na medida do necessário, que permitam a integral realização das soluções contidas nos demais projetos, inclusos os serviços referentes a passagens e “shafts” de tubulações e instalações prediais hidrossanitárias, eletro-telefônicas e correlatas bem como dos Circuitos de Rede e Cabeamento Estruturado, Circuitos de Alarme com Cerca Elétrica e Monitoramento, Circuitos Interno e Aberto de TV, e, Som Ambiente.

2.5. Detectada a necessidade de modificação no projeto dos serviços da 13ª. Etapa: **Fachadas – Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Pavimentos, Cobertura e Circuitos**, na medida do necessário, a empresa contratada deverá submeter sua sugestão à fiscalização da CPM.

2.6. Em caso de alteração do projeto que implique necessidade de aprovação ou registro junto a entidades competentes, a empresa contratada deverá providenciá-los em tempo hábil à execução tempestiva dos serviços.

3. Controle tecnológico de materiais e serviços

3.1. A critério da fiscalização da CPM, poderá ser exigida a apresentação de laudo de controle tecnológico dos materiais a serem alocados na obra e dos serviços a serem executados nela, objetivando verificar se eles atendem aos parâmetros técnicos estabelecidos pela ABNT.

3.2. O laudo de que trata o item anterior será obrigatório, independentemente de exigência por parte da fiscalização da CPM, para o concreto e o aço a serem utilizados na execução da obra.

3.3. O laudo de controle tecnológico deverá ser emitido por instituição pública ou privada especializada e de reconhecida idoneidade, devendo a empresa contratada submeter previamente a escolha respectiva à fiscalização da CPM e dela obter a aprovação prévia e expressa respectiva.

4. Início da obra

4.1. A empresa contratada deverá iniciar sua atuação em prol da execução da obra objeto desta licitação imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços correspondente.

4.2. A empresa contratada deverá providenciar:

- a) os registros, anotações, averbações ou quaisquer outros atos similares que sejam obrigatórios, conforme as normas aplicáveis à realização de obra, dando notícia expressa de sua realização a CPM; e
- b) a elaboração do plano de segurança de trabalho referente à obra, submetendo-o à aprovação da fiscalização da CPM.

4.3. A empresa contratada não poderá iniciar qualquer atividade de efetiva execução da obra até o integral cumprimento da regra do item anterior, salvo previsão em contrário em norma própria.

5. Administração da obra

5.1. A administração da obra será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, envolvendo o sistema de pessoal e o sistema de suprimentos.

Do sistema de pessoal

5.2. A empresa contratada dimensionará a equipe que será necessária à execução dos trabalhos, fazendo-o de forma a garantir a plena e tempestiva efetivação do cronograma físico-financeiro da obra.

5.3. O dimensionamento da equipe deverá, obrigatoriamente, incluir os seguintes profissionais:

- a) pelo menos 01 (um) engenheiro civil, devidamente inscrito no CREA e com experiência profissional comprovada mínima de 05 (cinco) anos, adquirida na condução de obras de características semelhantes;
- b) pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista, devidamente inscrito no CREA e com experiência profissional comprovada mínima de 05 (cinco) anos, adquirida na condução de obras de características semelhantes; podendo ser dispensado caso o engenheiro civil acumule atribuições junto ao CREA para responder tecnicamente pelas instalações prediais elétricas e telefônicas; e,
- c) pelo menos 01 (um) encarregado, com experiência profissional comprovada mínima de 05 (cinco) anos, adquirida em idêntica função, em obras de características semelhantes.

5.4. A CPM poderá pedir, a qualquer tempo, a comprovação da experiência exigida, sendo que a falta de exibição de documentos hábeis para tanto ou a inexistência da experiência exigida configurará infração às normas do contrato.

5.5. A empresa contratada deverá apresentar, previamente à entrada em serviço e por escrito, relação completa de todo o pessoal que for alocado para trabalhar, indicando nome completo, nº. de inscrição junto ao INSS, nº. da carteira de trabalho e nº. do CPF.

5.6. Qualquer inclusão ou alteração de profissional dependerá de prévia comunicação a CPM, nos termos prescritos no item anterior.

5.7. A CPM poderá exigir, a qualquer tempo, que a empresa contratada promova a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como hábitos nocivos à boa administração do canteiro.

5.8. Os profissionais disponibilizados pela empresa contratada para trabalhar na obra não terão qualquer vínculo empregatício com a CPM, independentemente do exercício das faculdades que lhe abrem os itens anteriores.

5.9. O pessoal de obra deverá trabalhar uniformizado, cabendo à empresa contratada fornecer os uniformes e substituí-los sempre que estiverem sem condições de uso, a critério da fiscalização da CPM.

5.10. A empresa contratada deverá manter em dia os pagamentos junto ao pessoal alocado na obra, inclusive quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários devidos em razão dele.

Do sistema de suprimento

5.11. Os materiais, ferramentas, equipamentos e serviços necessários à obra serão dimensionados e fornecidos pela empresa contratada, devendo esta providenciá-los de forma a que seja cumprido o **Cronograma Físico-financeiro** respectivo.

5.12. Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão respeitar rigorosamente as especificações constantes do **Anexo VI** e a marca indicada na proposta comercial da empresa contratada, somente podendo ser alterados em casos excepcionais, decorrentes de fatos supervenientes à contratação, mediante substituição por similar, desde que a CPM acolha solicitação fundamentada da empresa contratada.

5.13. Os equipamentos de proteção individual serão de uso obrigatório, devendo a empresa contratada cuidar para que eles sejam utilizados, sempre de forma a que se obedeça ao disposto na Norma Reguladora NR-6, "Equipamento de Proteção Individual - EPI", ou da norma que a substituir.

5.14. Os equipamentos de proteção coletiva, tais como bandeja protetora para lixo e telas colocadas nas fachadas e andaimes para impedir projeção e

dispersão de materiais, deverão ser instalados de acordo com as normas da municipalidade e da NR-18, ou das normas que as substituam.

5.15. O transporte vertical de materiais e de pessoas deverá ser feito de acordo com as prescrições da NR-18, ou da norma que a substituir.

5.16. A empresa contratada deverá manter em dia os pagamentos junto aos fornecedores de materiais, ferramentas, equipamentos e serviços.

6. Diário de obra

6.1. A empresa contratada deverá manter Diário de Obra ou Livro de Ordem de Obras no canteiro, destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços.

6.2. São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados do canteiro, a movimentação ocorrida no quadro de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares havidas.

6.3. As anotações no Diário de Obra deverão ser feitas impreterivelmente todos os dias.

6.4. As observações, os questionamentos e as sugestões da fiscalização da CPM em relação à atuação da empresa contratada ou em relação aos trabalhos, bem como as observações, os questionamentos e as sugestões da empresa contratada em relação à atuação da fiscalização da CPM, deverão ser registrados no Diário de Obra.

6.5. As respostas às observações, aos questionamentos e às sugestões referidas no item anterior deverão ser efetivadas mediante registro no Diário de Obra.

7. Cronograma

7.1. O desenvolvimento da obra deverá obedecer a ritmo que permita a sua conclusão dentro do prazo total previsto no Edital.

7.2. O prazo total será contado a partir da ordem de início da obra, podendo ser prorrogado nos termos e condições legais.

7.3. A empresa contratada elaborará cronograma físico-financeiro para a obra, obedecido ao prazo total de que trata o item 7.1.

7.4. O **Cronograma Físico-financeiro** deverá conter metas de realização quinzenal dos serviços.

7.5. O **Cronograma Físico-financeiro** poderá ser alterado mediante acordo entre as partes.

8. Instalação do canteiro de obras

8.1. A empresa contratada deverá construir todas as instalações que se façam necessárias no canteiro de obras para servir de apoio aos trabalhos, inclusive da fiscalização da CPM.

8.2. É instalação necessária, sem prejuízo de outras, um barracão destinado ao pessoal (administração e operários) e um destinado a depósito e ferramentaria.

8.3. O barracão destinado ao pessoal deverá ser dividido, um para a administração e outro para os operários, sendo que o primeiro deverá ser dotado, pelo menos, de um armário para guarda dos projetos e demais documentos pertinentes à obra que devam ficar no canteiro e de uma mesa com cadeira destinada à fiscalização da CPM.

8.4. Deverão ser instalados dois sanitários, um em cada parte do barracão destinado ao pessoal, conforme indicado no item anterior.

8.5. O dimensionamento dos barracões será feito pela empresa contratada, observando o seguinte:

- a) área mínima total de 30,00 m² (trinta metros quadrados);
- b) executados em estrutura de madeira, dimensionada para suportar as respectivas cargas, sendo as paredes divisórias e vedações em chapa de madeira compensada laminada resinada, espessura 12 mm;
- c) as juntas deverão ser vedadas com sarrafos de pinho de (30x15) mm;
- d) os sanitários – no caso do barracão destinado ao pessoal – deverão ter fechamento em alvenaria, chapisco, reboco e piso cimentado;
- e) o telhado será de telhas onduladas, de fibrocimento, espessura 05 mm;
- f) pintura látex PVA na cor branca, interna e externamente, sendo que o número de demãos será o necessário para o perfeito recobrimento da superfície.

8.6. Ao final da obra os barracões deverão receber nova pintura conforme descrito anteriormente e ser entregue nas mesmas condições que apresentava no início da obra.

8.7. A empresa contratada deverá apresentar um *layout* do canteiro, com posicionamento do barracão e da área a ser utilizada para estocagem de material e guarda de equipamento que não forem ficar no almoxarifado, bem como da área a ser utilizada para preparo de concreto ou para posicionamento de betoneira, conforme o caso.

8.8. A colocação de material em passeio ou logradouro, ainda que provisoriamente, bem como o estacionamento de betoneira ou qualquer outro veículo para preparo ou descarga de material, deverá respeitar rigorosamente as normas legais pertinentes a trânsito e de posturas municipais, sob pena de qualquer penalidade ser suportada pela empresa contratada.

8.9. Todas as instalações executadas pela empresa contratada no canteiro de obras, no cumprimento das regras dos itens anteriores ou quaisquer outras que se façam necessárias aos serviços, serão incorporadas à propriedade da CPM, devendo permanecer no local após o término dos trabalhos objeto desta Licitação.

8.10. Inclui-se na regra do item anterior o mobiliário e demais bens móveis colocados nas instalações, exceto apenas os equipamentos utilizados na execução dos serviços e citados como tal no Diário de Obra.

8.11. Ainda com o fim de organizar o canteiro de obra, a empresa contratada deverá providenciar a ligação provisória de energia elétrica e de abastecimento de água, obedecendo rigorosamente às prescrições das concessionárias respectivas.

8.12. Os custos referentes às ligações de que trata o item anterior, bem como o decorrente do fornecimento ou prestação do serviço respectivo, até a entrega da obra, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.13. Ao final da obra, a empresa contratada deverá deixar as ligações referidas nos itens anteriores em plenas condições de funcionamento, salvo se a CPM determinar, por escrito, que sejam desligadas, hipótese em que a empresa contratada deverá providenciar, às suas expensas, o desligamento respectivo junto às concessionárias respectivas.

8.14. A empresa contratada deverá cuidar para que o gradil em alambrado do canteiro de obra seja mantido íntegro durante toda a execução da obra.

8.15. A empresa contratada deverá cuidar para que o portão em gradil alambrado do canteiro de obra seja mantido, durante toda a execução da obra e no momento de entrega da obra, íntegro e com acabamento em pintura em esmalte sintético ou similar, interna e externamente, com o número de no mínimo três demãos, de forma a que esteja com perfeito recobrimento da sua superfície.

9. Serviços preliminares

9.1. Limpeza do canteiro: a empresa contratada deverá providenciar a completa limpeza do canteiro, compreendendo capina, roçado, remoção de material e entulhos, etc., fazendo-o de acordo com as normas em vigor, com as devidas autorizações e evitando danos a terceiros.

9.2. Placa da obra: a empresa contratada deverá instalar 02 (duas) placas metálicas, com a forma e o conteúdo de acordo com as exigências do CONFEA, que será de propriedade da CPM.

9.2.1. As placas deverão ser confeccionadas em conformidade com padrão que, respeitadas as exigências normativas pertinentes, sejam previamente aprovadas pela fiscalização da CPM.

9.3. Além das placas a que se refere o item anterior, deverão permanecer no local durante a execução da obra 02 (duas) outras, uma contendo o nome da CPM, a destinação da obra e as características da mesma, e a outra contendo os nomes dos responsáveis técnicos pelos projetos e pelos serviços pertinentes à obra integral.

9.3.1. As 02 (duas) placas referidas no item 9.3 já estão instaladas no local, cabendo à empresa contratada cuidar de sua manutenção e promovendo os reparos que se fizerem necessários a que elas permaneçam nas mesmas condições em que estavam no início dos serviços, ou substituindo-as em caso de dano irreparável.

10. Limpeza da obra

10.1. A obra deverá ser mantida constantemente limpa devendo, para tanto ser feita retirada de entulho periodicamente.

10.2. Toda retirada sem reaproveitamento, como entulho e resíduos descartados de obra, deverá ser providenciada em conformidade com o que for determinado pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas, sem ônus para a CPM.

10.3. Para a entrega da obra, deverá ser feita a limpeza final da mesma.

11. Proteção ambiental

É obrigação da empresa contratada o cumprimento integral de todas as normas de proteção ambiental, de que natureza e origem forem, cabendo-lhe arcar exclusivamente com qualquer penalidade que venha a ser aplicada em caso de inobservância das mesmas.

12. Fiscalização

12.1. A CPM terá direito de exercer a completa e mais ampla fiscalização da obra, devendo a empresa contratada permitir o livre acesso da fiscalização a todos os setores do canteiro de obras.

12.2. O exercício da fiscalização por parte da CPM não desobriga a empresa contratada de exercer sua obrigação de acompanhamento e controle dos serviços, obras, fornecimentos e quaisquer outros atos pertinentes à obra.

12.3. O exercício da fiscalização por parte da CPM:PM:

- a) não faz cessar e nem diminuir a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- b) não retira da empresa contratada a condição de única responsável pelos serviços executados, inclusive pelo que for realizado por subcontratado;
- c) não exonera a empresa contratada de promover os reparos de todos os defeitos e vícios aparentes e ocultos da construção, bem como de responder pelos danos que causar, direta ou indiretamente, a CPM:PM ou a terceiros;
- d) não transfere a responsabilidade final e total para com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários ou sociais referentes à obra.

13. Recebimento da obra

13.1. Concluída a obra, ou resiliado o contrato, será efetuado pela fiscalização da CPM:PM o recebimento provisório.

13.2. Para fins de se efetuar o recebimento provisório, a empresa contratada deverá comunicar, por escrito, o Presidente da CPM:PM de ter terminado a obra.

13.3. A obra somente poderá ser entregue se todos os serviços previstos no edital e em suas partes integrantes tiverem sido cumpridos.

13.4. A fiscalização da CPM:PM e o representante da empresa contratada deverão assinar o Termo de Recebimento Provisório dentro dos 15 (quinze) dias seguintes à entrega do ofício comunicando o término da obra.

13.5. O recebimento provisório não isenta a empresa contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção.

13.6. Decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, e verificada a correção da obra executada, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo.

13.7. Antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a fiscalização da CPM:PM efetuará vistorias regulares para verificar a satisfatória execução do objeto contratado, observando:

- a) se ocorreram vícios, defeitos ou incorreções resultantes do processo construtivo ou dos materiais empregados; e,
- b) se os serviços foram realizados de acordo com os projetos, especificações, planilhas orçamentárias e normas técnicas relativas ao caso específico.

13.8. O recebimento definitivo não exonera, altera ou diminui a responsabilidade civil da empresa contratada, fixada nos termos da legislação aplicável.

14. Responsabilidade Civil

A empresa contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o Contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao patrimônio público, ao pessoal alocado na obra ou da fiscalização da CPMO ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras.

Aprovação da assessoria técnica:

Antônio Carlos Lucas

Sheila Bastos Gomes

Fernanda Lino Silva

Oswaldo da Fonseca Filho

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Concorrência nº. 02/2016

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(marcar com um "X" o espaço acima, se for o caso)

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
À
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Ref.: Concorrência nº 02/2016

Prezados Srs.,

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº, sediada à Rua, Av., nº, Bairro, Cidade, Estado, por seu representante legal, abaixo assinado, declara que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente.

....., ... de de 2016.

Nome do Representante Legal
Função, RG e CPF

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º. da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO V (MODELO)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 9º, III DA Lei 8666/93

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada(endereço completo) _____ declara, sob as penas da lei, que
não possui em seu quadro de funcionários servidor público exercendo funções de
gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 9º inciso III da Lei
8666/93.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

(DENTRO DO ENVELOPE DE **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta comercial deverá cotar preços conforme as orientações previstas neste Anexo.
2. Os preços serão apresentados em 07 (sete) partes distintas, que são as seguintes:
 - 2.1. planilha pertinente aos custos com materiais e serviços;
 - 2.2. planilha pertinente aos custos com remuneração da mão-de-obra direta;
 - 2.3. planilha pertinente aos custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
 - 2.4. planilha pertinente aos custos indiretos;
 - 2.5. planilha pertinente aos custos com encargos tributários;
 - 2.6. planilha pertinente à taxa de administração;
 - 2.7. planilha pertinente ao custo total da obra.
3. A **planilha pertinente aos custos com materiais e serviços** deverá ser apresentada considerando o seguinte modelo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SUMÁRIA EDIFÍCIO SEDE CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS						
MATERIAIS E SERVIÇOS 13ª ETAPA						VALOR ORÇADO
TOTAL GERAL OBRA CIVIL 2016 DESONERADO						R\$ -
BDI - BÔNUS DESPESA INDIRETA ESTIMADO EM 12,5%						R\$ -
LUCRO PRESUMIDO ESTIMADO EM 12,5%						R\$ -
TOTAL GERAL ONERADO COM BDI E LUCRO ESTIMADOS EM 12,5% + 12,5%				DATABASE JULHO 2016	R\$ -	
PLANILHA COM MATERIAIS E SERVIÇOS DESONERADOS						
ITEM	MATERIAIS E SERVIÇOS	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE PLANILHA	VALOR UNITÁRIO	VALOR PLANILHA
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DESONERADAS						R\$ -
01.00.00 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DESONERADAS						R\$ -
01.01.01	BARRACÃO DE OBRA					
01.01.02	DE PESSOAL	//////////	M2	25,00	R\$ -	R\$ -
01.01.03	DEPÓSITO E FERRAMENTARIA	//////////	M2	25,00	R\$ -	R\$ -
01.01.04	PLACAS OBRA AFIXADA PEÇAS DE MADEIRA (6X8) CM					
01.01.05	CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (120x200) CM	//////////	UN	2,00	R\$ -	R\$ -
MATERIAIS E SERVIÇOS FACHADAS DESONERADOS						R\$ -
02.00.00 REVESTIMENTOS FACHADAS DESONERADOS						R\$ -
02.01.01	REVESTIMENTOS PASTILHAS DE VIDRO FACHADAS					
02.01.02	ARGAMASSA COLANTE COLORIDA ESPECIAL PARA ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO SIMULTÂNEO DE PASTILHAS DE VIDRO, COM ACABAMENTO LISO - CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E PASTILHA COM 80% VIDRO E 20% RESINA DA FACHADA CORRESPONDENTE		KG	600,00	R\$ -	R\$ -

02.01.03	SERVIÇOS REVESTIMENTOS PASTILHAS DE 80% VIDRO E 20% RESINA FACHADAS - A=100,00 M2								
02.01.04	MÃO-DE-OBRA REVESTIMENTOS PASTILHAS DE 80% VIDRO E 20% RESINA FACHADAS - A=100,00 M2	//////////	VB		R\$ -		1,00	R\$	-
03.00.00	PINTURA FACHADAS DESONERADA							R\$	-
03.01.01	PINTURA ACRÍLICA PISO PREMIUM 1ª. LINHA								
03.01.02	TINTA ACRÍLICA PISO PREMIUM 1ª. LINHA, BICROMÁTICO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, APLICADA SOBRE REBOCO LISO E TRAVERTINO JÁ LIXADO E SELADO COM SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO BRANCO, COM 3 DEMÃOS - FACHADAS		M2		1.000,00	R\$	-	R\$	-
03.01.03	SERVIÇOS PINTURA FACHADAS								
03.01.04	MÃO-DE-OBRA PINTURA FACHADAS	//////////	VB		R\$ -		1,00	R\$	-
04.00.00	ANDAIMES METÁLICOS FACHADAS DESONERADOS							R\$	-
04.01.01	ANDAIMES METÁLICOS LOCAÇÃO MENSAL								
04.01.02	ANDAIME METÁLICO TUBULAR	//////////	M		200,00	R\$	-	R\$	-
04.01.03	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO	//////////	M		200,00	R\$	-	R\$	-
	MATERIAIS E SERVIÇOS PARCIAIS PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADOS							R\$	-
05.00.00	CORTES E PERFURAÇÕES ESTRUTURAIS PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADOS							R\$	-
05.01.01	CORTE DISCO DIAMANTADO CONCRETO ARMADO								
05.01.02	CORTE COM DISCO DIAMANTADO, C=300 CM	//////////	UN		1,00	R\$	-	R\$	-
05.01.03	FURO EM CONCRETO ARMADO								
05.01.04	FURO PERFURATRIZ Ø 1/2", Ø 5/8" E Ø 3/4" EM CONCRETO, C=20 CM	//////////	UN		2,00	R\$	-	R\$	-
05.01.05	FURO COPO ROTATIVO Ø 50 MM EM CONCRETO, C=20 CM	//////////	UN		2,00	R\$	-	R\$	-
05.01.06	FURO COPO ROTATIVO Ø 75 MM EM CONCRETO, C=20 CM	//////////	UN		2,00	R\$	-	R\$	-
05.01.07	FURO COPO ROTATIVO Ø 100 MM EM CONCRETO, C=20 CM	//////////	UN		2,00	R\$	-	R\$	-
05.01.08	FURO COPO ROTATIVO Ø 150 MM EM CONCRETO, C=20 CM	//////////	UN		2,00	R\$	-	R\$	-
05.01.09	RUPTURA EM CONCRETO ARMADO								
05.01.10	RUPTURA EM CONCRETO ARMADO COM MARTELETE DEMOLIDOR	//////////	DIA		2,00	R\$	-	R\$	-
05.01.11	ANCORAGEM DE BARRAS EM CONCRETO								
05.01.12	ANCORAGEM DE BARRAS EM CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA BI-COMPONENTE À BASE DE POLIÉSTER		KG		2,00	R\$	-	R\$	-
05.01.13	MÃO-DE-OBRA DE CORTES E PERFURAÇÕES ESTRUTURAIS PRIMEIRO PAVIMENTO	//////////	VB		R\$ -		1,00	R\$	-
06.00.00	SUPRA ESTRUTURA PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADA							R\$	-
06.01.01	ARMAÇÃO PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES								
06.01.02	ARMAÇÃO PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES AÇO CA-60B 5.0 MM		KG		92,40	R\$	-	R\$	-
06.01.03	ARMAÇÃO PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES AÇO CA-50A 6.3 MM		KG		147,00	R\$	-	R\$	-
06.01.04	ARMAÇÃO PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES AÇO CA-50A 8.0 MM		KG		142,20	R\$	-	R\$	-
06.01.05	ARMAÇÃO PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES AÇO CA-50A 10.0 MM		KG		148,08	R\$	-	R\$	-
06.01.06	ARMAÇÃO PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES AÇO CA-50A 12.5 MM		KG		231,12	R\$	-	R\$	-
06.01.07	SERVIÇOS ARMAÇÃO PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES								
06.01.08	MÃO-DE-OBRA CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES	//////////	VB		R\$ -		1,00	R\$	-
06.01.09	FORMA PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES								
06.01.10	FORMA PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES COMPENSADO RESINADO 14.0 MM, SARRAFEADO E GRAVATADO	//////////	M2		10,00	R\$	-	R\$	-
06.01.11	SERVIÇOS CARPINTARIA FORMA PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES								
06.01.12	MÃO-DE-OBRA CARPINTARIA FORMA PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES	//////////	VB		R\$ -		1,00	R\$	-
06.01.13	CONCRETO PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES								
06.01.14	CONCRETO CONVENCIONAL B1 Fck=> 25,0 MPa PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES	//////////	M3		2,00	R\$	-	R\$	-
06.01.15	SERVIÇOS CONCRETO PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES								
06.01.16	MÃO-DE-OBRA CONCRETO PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES	//////////	VB		R\$ -		1,00	R\$	-

07.00.00	ALVENARIAS PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADAS					R\$	-
07.01.01	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO PRIMEIRO PAVIMENTO						
07.01.02	TIJOLO CERÂMICO FURADO (09X19X29) CM, E=09 CM, A REVESTIR, MÃO-DE-OBRA INCLUSA		M2	75,00	R\$	-	R\$ -
07.01.03	TIJOLO CERÂMICO FURADO (14X19X29) CM, E=14 CM, A REVESTIR, MÃO-DE-OBRA INCLUSA		M2	100,00	R\$	-	R\$ -
07.01.04	ENCUNHAMENTO ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO FURADO (09X19X29) CM, E=09 CM, COM ARGAMASSA EXPANDIDA E TELA EXPANDIDA DE ESTUQUE L=30 CM, MÃO-DE-OBRA INCLUSA		M	25,00	R\$	-	R\$ -
07.01.05	ENCUNHAMENTO ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO FURADO (14X19X29) CM, E=14 CM, COM ARGAMASSA EXPANDIDA E TELA EXPANDIDA DE ESTUQUE L=30 CM, MÃO-DE-OBRA INCLUSA		M	50,00	R\$	-	R\$ -
07.01.06	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO VAZADO ESTRUTURAL						
07.01.07	BLOCO DE CONCRETO VAZADO ESTRUTURAL (20x40x20) CM, E=20 CM, A REVESTIR, MÃO-DE-OBRA INCLUSA		M2	25,00	R\$	-	R\$ -
07.01.08	SERVIÇOS DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E BLOCO DE CONCRETO VAZADO ESTRUTURAL PRIMEIRO PAVIMENTO						
07.01.09	MÃO-DE-OBRA ALVENARIA PRIMEIRO PAVIMENTO	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$ -
08.00.00	REVESTIMENTOS PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADOS					R\$	-
08.01.01	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E CAL						
08.01.02	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 - A COLHER, MÃO-DE-OBRA INCLUSA	//////////	M2	350,00	R\$	-	R\$ -
08.01.03	REBOCO PAULISTA LISO COM ARGAMASSA 1:6:2 - INTERNO E EXTERNO, MÃO-DE-OBRA INCLUSA	//////////	M2	350,00	R\$	-	R\$ -
08.01.04	SERVIÇOS REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E CAL						
08.01.05	MÃO-DE-OBRA REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E CAL	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$ -
08.01.06	REVESTIMENTO CERÂMICO						
08.01.07	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 - A COLHER, MÃO-DE-OBRA INCLUSA	//////////	M2	3,00	R\$	-	R\$ -
08.01.08	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:5:2 - INTERNO E EXTERNO, MÃO-DE-OBRA INCLUSA	//////////	M2	3,00	R\$	-	R\$ -
08.01.09	REVESTIMENTO CERÂMICO BRILHANTE (31X58) CM, RETIFICADO, COR BRANCA, COM 10% DE ACRÉSCIMO PARA RECORTES, MÃO-DE-OBRA INCLUSA		M2	3,00	R\$	-	R\$ -
08.01.10	ARGAMASSA ASSENTAMENTO TIPO ACI		KG	20,00	R\$	-	R\$ -
08.01.11	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO REVESTIMENTO CERÂMICO		KG	1,00	R\$	-	R\$ -
08.01.12	SERVIÇOS REVESTIMENTOS PRIMEIRO PAVIMENTO						
08.01.13	MÃO-DE-OBRA REVESTIMENTOS PRIMEIRO PAVIMENTO	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$ -
09.00.00	PISOS PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADOS					R\$	-
09.01.01	PISO CIMENTÍCIO						
09.01.02	CONTRA PISO SARRAFEADO DESEMPENADO ASSENTAMENTO E=5 CM	//////////	M3	2,00	R\$	-	R\$ -
09.01.03	CONCRETO CONVENCIONAL Fck => 20 Mpa LANÇADO PISO GERADOR	//////////	M3	1,00	R\$	-	R\$ -
09.01.04	TRATAMENTO VIBRO-MECANIZADO CONCRETO POLIDO COM CURA QUÍMICA	//////////	M2	20,00	R\$	-	R\$ -
09.01.05	SERVIÇOS PISOS PRIMEIRO PAVIMENTO						
09.01.06	MÃO-DE-OBRA PISOS PRIMEIRO PAVIMENTO	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$ -
10.00.00	ESCADAS PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADAS					R\$	-
10.01.01	ESCALADA SERVIÇO						
10.01.02	CONTRA PISO SARRAFEADO DESEMPENADO ASSENTAMENTO E=3 CM	//////////	M3	0,10	R\$	-	R\$ -
10.01.03	RODAPÉ PISO ESCALADA SERVIÇO GRANITO PRETO L=10 CM POLIDO ACABAMENTO RETO - CONFORME PROJETO		M	2,00	R\$	-	R\$ -
10.01.04	PATAMAR ESCALADA SERVIÇO GRANITO PRETO POLIDO ACABAMENTO RETO - CONFORME PROJETO		UN	2,00	R\$	-	R\$ -
10.01.05	ARGAMASSA ASSENTAMENTO TIPO ACIII		KG	20,00	R\$	-	R\$ -
10.01.06	REJUNTE FLEXÍVEL ESCALADA SERVIÇO		KG	1,00	R\$	-	R\$ -
10.01.07	GUARDA-CORPO INOX COM ELEMENTOS DECLINADOS ESPAÇADOS EM 15 CM COM 01 TUBO Ø 1 1/4" E 05 TUBOS Ø 5/8" CHAPA 14 - 2 MM, SOLDADOS EM ELEMENTOS MONTANTES VERTICAIS CHUMBADOS, ANCORADOS E FIXADOS A CADA PISO DOS DEGRAUS, COM CORRIMÃO DUPLA A 75 E 90 CM - COMPLETO E CONFORME PROJETO		M	1,00	R\$	-	R\$ -
10.01.08	CORRIMÃO INOX COM 01 TUBO Ø 2" ALUMÍNIO BRILHANTE CHAPA 14 - 2 MM, ANCORADOS E FIXADOS EM ALVENARIA COM SUPORTE METÁLICO E "PARABOUT", COM CORRIMÃO A 90 CM - COMPLETO E CONFORME PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO APROVADO (PRANCHA 1/4)		M	1,00	R\$	-	R\$ -

10.01.09	SERVIÇOS ESCADA SERVIÇO PRIMEIRO PAVIMENTO								
10.01.10	MÃO-DE-OBRA ESCADA SERVIÇO PRIMEIRO PAVIMENTO	//////////	VB		R\$		1,00	R\$	-
11.00.00	MARCOS DE PORTAS, SOLEIRAS, RODAPÉS E SHAFT'S INTERNOS PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADOS							R\$	-
11.01.01	MARCOS PORTAS								
11.01.02	GRANITO PRETO ([2x(20+20)x230] CM + [(20+20)x120] CM), VÃO DE LUZ 80 CM, COM ACABAMENTO RETO INTERNO, EXTERNO - PORTAS ELEVADORES SOCIAIS E FOSSE ELEVADOR EMERGÊNCIA		UN		3,00	R\$	-	R\$	-
11.01.03	SOLEIRAS INTERNAS								
11.01.04	GRANITO PRETO (80x20) CM COM ACABAMENTO RETO - PORTAS ELEVADORES SOCIAIS E FOSSE ELEVADOR EMERGÊNCIA		UN		3,00	R\$	-	R\$	-
11.01.05	RODAPÉS INTERNOS								
11.01.06	GRANITO PRETO H=10 CM ACABAMENTO RETO POLIDO E TOPO NAS EXTREMIDADES - PRIMEIRO PAVIMENTO		M		50,00	R\$	-	R\$	-
11.01.07	SHAFT'S INSTALAÇÕES PREDIAIS								
11.01.08	SERVIÇOS MARCOS, SOLEIRAS, RODAPÉS E SHAFT'S INTERNOS PRIMEIRO PAVIMENTO								
11.01.09	MÃO-DE-OBRA MARCOS, SOLEIRAS, RODAPÉS E SHAFT'S INTERNOS PRIMEIRO PAVIMENTO	//////////	VB		R\$		1,00	R\$	-
12.00.00	ESQUADRIAS INTERNAS PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADAS							R\$	-
12.01.01	ESQUADRIAS INTERNAS PRIMEIRO PAVIMENTO								
12.01.02	PORTA VARRER (120x210) CM, EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, CONTRA MARCO INCLUSO - FOSSE ELEVADOR EMERGÊNCIA E GERADOR		UN		2,00	R\$	-	R\$	-
12.01.03	VENEZIANA VENTILADA BASCULANTE (120x60) CM, 8 MM, VIDRO TEMPERADO INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS PARA COLOCAÇÃO - ELEVADOR DE EMERGÊNCIA, GERADOR E DEPOSITO		UN		5,00	R\$	-	R\$	-
12.01.04	SERVIÇOS ESQUADRIAS INTERNAS PRIMEIRO PAVIMENTO								
12.01.05	MÃO-DE-OBRA ESQUADRIAS INTERNAS PRIMEIRO PAVIMENTO	//////////	VB		R\$		1,00	R\$	-
13.00.00	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADAS							R\$	-
13.01.01	HIDRANTES INTERNOS								
13.01.02	MANGUEIRA SINTEX N-TIPO 2, NBR11861, CAPA SIMPLES TECIDA EM FIO DE POLIESTER, TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, NA COR BRANCA DE 38 MM, 20 M		UN		4,00	R\$	-	R\$	-
13.01.03	ESGUICHO JATO SÓLIDO, DIÂMETRO DE 11/2"x13 MM, ENGATE RÁPIDO		PÇ		2,00	R\$	-	R\$	-
13.01.04	EXTINTORES								
13.01.05	EXTINTOR DE AP 10 L		UN		1,00	R\$	-	R\$	-
13.01.06	EXTINTOR DE PQS 6 KG		UN		1,00	R\$	-	R\$	-
13.01.07	EXTINTOR DE CO2 6 KG		UN		1,00	R\$	-	R\$	-
13.01.08	EXTINTOR DE ABC 6 KG		UN		1,00	R\$	-	R\$	-
13.01.09	SERVIÇOS INSTALAÇÕES PREVENÇÃO COMBATE INCÊDIO PRIMEIRO PAVIMENTO								
13.01.10	MÃO-DE-OBRA INSTALAÇÕES PREVENÇÃO COMBATE INCÊDIO PRIMEIRO PAVIMENTO	//////////	VB		R\$		1,00	R\$	-
14.00.00	INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADAS							R\$	-
14.01.01	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 3/4"		M		50,00	R\$	-	R\$	-
14.01.02	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 1"		M		50,00	R\$	-	R\$	-
14.01.03	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 1 1/2"		M		50,00	R\$	-	R\$	-
14.01.04	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 2"		M		50,00	R\$	-	R\$	-
14.01.05	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA Ø 60 MM, SUSTENTADO SOB LAJE PRIMEIRO PAVIMENTO POR "BALANCINS" FIXADOS COM BUCHA PVC E EMBUTIDOS EM ALVENARIA ATÉ O QUADRO DA BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO, INCLUINDO CONEXÕES - CONFORME PROJETO		M		9,00	R\$	-	R\$	-
14.01.06	SERVIÇOS INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS PRIMEIRO PAVIMENTO								
14.01.07	MÃO-DE-OBRA INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS PRIMEIRO PAVIMENTO	//////////	VB		R\$		1,00	R\$	-
15.00.00	ANDAIMES METÁLICOS PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADOS							R\$	-
15.01.01	ANDAIMES METÁLICOS LOCAÇÃO MENSAL								
15.01.02	ANDAIME METÁLICO TUBULAR	//////////	M		100,00	R\$	-	R\$	-

MATERIAIS E SERVIÇOS PARCIAIS SEGUNDO PAVIMENTO DESONERADOS							R\$	-
16.00.00	MARCOS DE PORTAS, SOLEIRAS E RODAPÉS INTERNOS SEGUNDO PAVIMENTO DESONERADOS						R\$	-
16.01.01	MARCOS PORTAS							
16.01.02	GRANITO PRETO [(2x(20+20)x230] CM + [(20+20)x120] CM), VÃO DE LUZ 80 CM, COM ACABAMENTO RETO INTERNO, EXTERNO - PORTAS ELEVADORES SOCIAIS E FOSSE ELEVADOR EMERGÊNCIA		UN	3,00	R\$	-	R\$	
16.01.03	SOLEIRAS INTERNAS							
16.01.04	GRANITO PRETO (80x20) CM COM ACABAMENTO RETO - PORTAS ELEVADORES SOCIAIS E FOSSE ELEVADOR EMERGÊNCIA		UN	3,00	R\$	-	R\$	
16.01.05	RODAPÉS INTERNOS							
16.01.06	GRANITO PRETO H=10 CM ACABAMENTO RETO POLIDO E TOPO NAS EXTREMIDADES - SEGUNDO PAVIMENTO		M	10,00	R\$	-	R\$	
16.01.07	SERVIÇOS MARCOS, SOLEIRAS E RODAPÉS INTERNOS SEGUNDO PAVIMENTO							
16.01.08	MÃO-DE-OBRA MARCOS, SOLEIRAS E RODAPÉS INTERNOS SEGUNDO PAVIMENTO	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$	
17.00.00	ESQUADRIAS INTERNAS SEGUNDO PAVIMENTO DESONERADAS						R\$	-
17.01.01	ESQUADRIAS INTERNAS SEGUNDO PAVIMENTO							
17.01.02	10 MM, VIDRO TEMPERADO INCOLOR E JATEADO, INCLUSIVE FERRAGENS PARA COLOCAÇÃO, CONJUNTO DIVISÓRIA MISTA [PORTA (125x250) + FIXO (130x250) + FIXO (250x250) + BÂSCULAS 2x(250x50)] CM, COM BÂSCULA, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA - GABINETES VEREADORES		UN	10,00	R\$	-	R\$	
17.01.03	SERVIÇOS ESQUADRIAS INTERNAS SEGUNDO PAVIMENTO							
17.01.04	MÃO-DE-OBRA ESQUADRIAS INTERNAS SEGUNDO PAVIMENTO	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$	
18.00.00	INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS SEGUNDO PAVIMENTO DESONERADAS						R\$	-
18.01.01	EXAUSTOR COZINHA / BANHEIRO, Ø 250 MM, TENSÃO 110 V, 1.450 /1.550 RPM, POTÊNCIA 1/4 CV, VAZÃO 685 M³/H - MONTADO E INSTALADO - WCS ADAPTADOS FEM E MAS		UN	2,00	R\$	-	R\$	
18.01.02	SERVIÇOS INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS SEGUNDO PAVIMENTO							
18.01.03	MÃO-DE-OBRA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEGUNDO PAVIMENTO	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$	
MATERIAIS E SERVIÇOS PARCIAIS TERCEIRO PAVIMENTO DESONERADOS							R\$	-
19.00.00	PISOS TERCEIRO PAVIMENTO DESONERADOS						R\$	-
19.01.01	PISO PORCELÂNICO							
19.01.02	CONTRA PISO SARRAFEADO DESEMPENADO ASSENTAMENTO E=3 CM	//////////	M3	0,50	R\$	-	R\$	
19.01.03	PORCELANATO RÚSTICO PEI-5 (60X60) CM, RETIFICADO, JUNTA 01 MM, COR BRANCA E CINZA, MÃO-DE-OBRA INCLUSA		M2	10,00	R\$	-	R\$	
19.01.04	ARGAMASSA ASSENTAMENTO TIPO PORCELANATO INTERNO		KG	60,00	R\$	-	R\$	
19.01.05	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO PORCELANATO		KG	6,00	R\$	-	R\$	
19.01.06	SERVIÇOS PISOS TERCEIRO PAVIMENTO							
19.01.07	MÃO-DE-OBRA PISOS TERCEIRO PAVIMENTO	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$	
20.00.00	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTO TERCEIRO PAVIMENTA						R\$	-
20.01.01	IMPERMEABILIZAÇÃO MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO							
20.01.02	MANTA ASFÁLTICA PREMIUM ANTI RAIZ, PRODUZIDA A PARTIR DA MODIFICAÇÃO FÍSICA DE ASFALTOS COM POLÍMEROS (PLASTOMÉRICOS PL OU ELASTOMÉRICOS EL), ESTRUTURADA COM NÃO-TECIDO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS DE POLIÉSTER PREVIAMENTE ESTABILIZADO, POSSUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO EXCLUSIVO HERBICIDA ATÓXICO INIBIDOR DO ATAQUE DE RAÍZES, E=4 MM COM 10% DE ACRÉSCIMO PARA RECORTES		M2	25,00	R\$	-	R\$	
20.01.03	TIPO III, E=4 MM COM 10% DE ACRÉSCIMO PARA RECORTES		M2	25,00	R\$	-	R\$	
20.01.04	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO À BASE DE ÁGUA, GALÃO 3,6 KG		GL	2,00	R\$	-	R\$	
20.01.05	CIMENTO ASFÁLTICO, BARRA 15 KG		BR	2,00	R\$	-	R\$	
20.01.06	SERVIÇOS MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO PREMIUM ANTI RAIZ, E=4 MM E MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO TIPO III, E=4 MM							
20.01.07	MÃO-DE-OBRA MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO PREMIUM ANTI RAIZ, E=4 MM E MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO TIPO III, E=4 MM	//////////	M2	50,00	R\$	-	R\$	

21.00.00	MARCOS DE PORTAS, SOLEIRAS E RODAPÉS INTERNOS TERCEIRO PAVIMENTO DESONERADOS						R\$	-
21.01.01	MARCOS PORTAS							
21.01.02	GRANITO PRETO [(2x(20+20)x230] CM + [(20+20)x120] CM), VÃO DE LUZ 80 CM, COM ACABAMENTO RETO INTERNO, EXTERNO - PORTAS ELEVADORES SOCIAIS E FOSSO ELEVADOR EMERGÊNCIA		UN	3,00	R\$	-	R\$	
21.01.03	SOLEIRAS INTERNAS							
21.01.04	GRANITO PRETO (80x20) CM COM ACABAMENTO RETO - PORTAS ELEVADORES SOCIAIS E FOSSO ELEVADOR EMERGÊNCIA		UN	3,00	R\$	-	R\$	
21.01.05	RODAPÉS INTERNOS							
21.01.06	GRANITO PRETO H=10 CM ACABAMENTO RETO POLIDO E TOPO NAS EXTREMIDADES - QUARTO PAVIMENTO		M	10,00	R\$	-	R\$	
21.01.07	SERVIÇOS MARCOS, SOLEIRAS E RODAPÉS INTERNOS TERCEIRO PAVIMENTO							
21.01.08	MÃO-DE-OBRA MARCOS, SOLEIRAS E RODAPÉS INTERNOS TERCEIRO PAVIMENTO	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$	
22.00.00	ESQUADRIAS INTERNAS TERCEIRO PAVIMENTO DESONERADAS						R\$	-
22.01.01	ESQUADRIAS INTERNAS TERCEIRO PAVIMENTO							
22.01.02	10 MM, VIDRO TEMPERADO INCOLOR E JATEADO, INCLUSIVE FERRAGENS PARA COLOCAÇÃO, CONJUNTO DIVISÓRIA MISTA [PORTA (125x250) + FIXO (130x250) + FIXO (250x250) + BÂSCULAS 2x(250x50)] CM, COM BÂSCULA, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA - GABINETES VEREDORES		UN	6,00	R\$	-	R\$	
22.01.03	SERVIÇOS ESQUADRIAS INTERNAS TERCEIRO PAVIMENTO							
22.01.04	MÃO-DE-OBRA ESQUADRIAS INTERNAS TERCEIRO PAVIMENTO	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$	
22.01.05	ARMÁRIO MDF 15 MM NAS DIMENSÕES (290x170x50) CM, COM 02 PORTAS CORRER, COM 02 FECHADURAS CADA, APOIADO SOBRE TUBO QUADRADO ALUMÍNIO "NF" (4x4)", COM KIT ALUMÍNIO "NF" - FECHAMENTO QGBT GERAL		UN	1,00	R\$	-	R\$	
22.01.06	SERVIÇOS ARMÁRIO MDF TERCEIRO PAVIMENTO							
22.01.07	MÃO-DE-OBRA ARMÁRIO MDF TERCEIRO PAVIMENTO	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$	
23.00.00	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO TERCEIRO PAVIMENTO DESONERADAS						R\$	-
23.01.01	EXTINTORES							
23.01.02	EXTINTOR DE ABC 6 KG		UN	1,00	R\$	-	R\$	
23.01.03	SERVIÇOS INSTALAÇÕES PREVENÇÃO COMBATE INCÊDIO TERCEIRO PAVIMENTO							
23.01.04	MÃO-DE-OBRA INSTALAÇÕES PREVENÇÃO COMBATE INCÊDIO TERCEIRO PAVIMENTO	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$	
24.00.00	CAIXA DE CARTAS OU CORREIOS TERCEIRO PAVIMENTO DESONERADA						R\$	-
24.01.01	CAIXA DE CARTAS OU CORREIOS							
24.01.02	CAIXA PARA RECEPÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA TIPO "GRADE", EM CHAPA METÁLICA #20 ~ 0,90 MM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS (250x400x10) CM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AUTOMOTIVA NA COR AMARELA, COM INSCRIÇÃO "CARTAS" OU "CORREIOS" NA COR AZUL, COM FECHADURA, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA - ALAMBRADO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS		UN	1,00	R\$	-	R\$	
24.01.03	MÃO-DE-OBRA CAIXA DE CARTAS OU CORREIOS TERCEIRO PAVIMENTO	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$	
MATERIAIS E SERVIÇOS PARCIAIS QUARTO PAVIMENTO DESONERADOS							R\$	-
25.00.00	CORTES E PERFURAÇÕES ESTRUTURAIS QUARTO PAVIMENTO DESONERADOS						R\$	-
25.01.01	CORTE DISCO DIAMANTADO CONCRETO ARMADO							
25.01.02	CORTE COM DISCO DIAMANTADO, C=300 CM	//////////	UN	1,00	R\$	-	R\$	
25.01.03	FURO EM CONCRETO ARMADO							
25.01.04	FURO PERFURATRIZ Ø 1/2", Ø 5/8" E Ø 3/4" EM CONCRETO, C=20 CM	//////////	UN	1,00	R\$	-	R\$	
25.01.05	FURO COPO ROTATIVO Ø 50 MM EM CONCRETO, C=20 CM	//////////	UN	1,00	R\$	-	R\$	
25.01.06	FURO COPO ROTATIVO Ø 75 MM EM CONCRETO, C=20 CM	//////////	UN	1,00	R\$	-	R\$	
25.01.07	FURO COPO ROTATIVO Ø 100 MM EM CONCRETO, C=20 CM	//////////	UN	1,00	R\$	-	R\$	
25.01.08	FURO COPO ROTATIVO Ø 150 MM EM CONCRETO, C=20 CM	//////////	UN	1,00	R\$	-	R\$	
25.01.09	RUPTURA EM CONCRETO ARMADO							
25.01.10	RUPTURA EM CONCRETO ARMADO COM MARTELETE DEMOLIDOR	//////////	DIA	1,00	R\$	-	R\$	
25.01.11	ANCORAGEM DE BARRAS EM CONCRETO							

25.01.12	ANCORAGEM DE BARRAS EM CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA BI-COMPONENTE À BASE DE POLIÉSTER		KG	1,00	R\$	-	R\$	-
25.01.13	MÃO-DE-OBRA DE CORTES E PERFURAÇÕES ESTRUTURAIS QUARTO PAVIMENTO	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$	-
26.00.00	MARCOS DE PORTAS, SOLEIRAS, RODAPÉS E SHAFT'S INTERNOS QUARTO PAVIMENTO DESONERADOS						R\$	-
26.01.01	MARCOS PORTAS							
26.01.02	GRANITO PRETO [(2x(20+20)x230] CM + [(20+20)x120] CM), VÃO DE LUZ 80 CM, COM ACABAMENTO RETO INTERNO, EXTERNO - PORTAS ELEVADORES SOCIAIS E FOSSO ELEVADOR EMERGÊNCIA		UN	3,00	R\$	-	R\$	-
26.01.03	SOLEIRAS INTERNAS							
26.01.04	GRANITO PRETO (80x20) CM COM ACABAMENTO RETO - PORTAS ELEVADORES SOCIAIS E FOSSO ELEVADOR EMERGÊNCIA		UN	3,00	R\$	-	R\$	-
26.01.05	RODAPÉS INTERNOS							
26.01.06	GRANITO PRETO H=10 CM ACABAMENTO RETO POLIDO E TOPO NAS EXTREMIDADES - QUARTO PAVIMENTO		M	10,00	R\$	-	R\$	-
26.01.07	SHAFT'S INSTALAÇÕES PREDIAIS							
26.01.08	GRANITO PRETO [(30+40)x300] CM COM ACABAMENTO RETO - SHAFT CIRCUITOS		UN	1,00	R\$	-	R\$	-
26.01.09	SERVIÇOS MARCOS, SOLEIRAS, RODAPÉS E SHAFT'S INTERNOS QUARTO PAVIMENTO							
26.01.10	MÃO-DE-OBRA MARCOS, SOLEIRAS, RODAPÉS E SHAFT'S INTERNOS QUARTO PAVIMENTO	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$	-
27.00.00	ESQUADRIAS INTERNAS QUARTO PAVIMENTOS DESONERADAS						R\$	-
27.01.01	PORTA VARRER CORRER VIDRO CRISTAL TEMPERADO INCOLOR, JATEADO E OU ESMALTADO, COMPLETA							
27.01.02	10 MM (105x210) CM, JATEADO OU ESMALTADO COM COR A DEFINIR, 01 FOLHA CORRER, SEM BÂSCULA - PORTA ENTRE GABINETES PRESIDÊNCIA		UN	1,00	R\$	-	R\$	-
27.01.03	10 MM, VIDRO TEMPERADO INCOLOR E JATEADO, INCLUSIVE FERRAGENS PARA COLOCAÇÃO, CONJUNTO DIVISÓRIA MISTA (PORTA (125x250) + FIXO (130x250) + FIXO (250x250) + BÂSCULAS 2x(250x50)) CM, COM BÂSCULA, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA - GABINETES VEREADORES		UN	1,00	R\$	-	R\$	-
27.01.04	PORTA SHAFT, MONTADA E INSTALADA, COMPLETA							
27.01.05	PORTA SHAFT (20x80) CM, 8MM, VIDRO TEMPERADO ESMALTADO COR PRETA, INCLUSIVE FERRAGENS PARA COLOCAÇÃO - PORTINHAS DE FECHAMENTO DOS SHAFT CIRCUITOS		UN	1,00	R\$	-	R\$	-
27.01.06	SERVIÇOS ESQUADRIAS INTERNAS QUARTO PAVIMENTO							
27.01.07	MÃO-DE-OBRA ESQUADRIAS INTERNAS QUARTO PAVIMENTO	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$	-
28.00.00	METAIS SANITÁRIOS QUARTO PAVIMENTO DESONERADOS						R\$	-
28.01.01	TORNEIRA Ø 1/2" DE MESA METAL CROMADO PARA PIA TUBULAR BICA MÓVEL 360º COM DUPLO ANEL DE VEDAÇÃO E CARTUCHO DE AÇÃOAMENTO 1/4 DE VOLTA COM PASTILHA CERÂMICA DE ALTA PERFORMANCE E DESIGN - CAFÉ 01 E 02		UN	2,00	R\$	-	R\$	-
28.01.02	FITA VEDAROSCA 18 MM x 25 M		UN	10,00	R\$	-	R\$	-
28.01.03	SERVIÇOS METAIS SANITÁRIOS QUARTO PAVIMENTO							
28.01.04	MÃO-DE-OBRA METAIS SANITÁRIOS QUARTO PAVIMENTO	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$	-
29.00.00	INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS QUARTO PAVIMENTO DESONERADAS						R\$	-
29.01.01	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 1,5 MM² - FASE		M	100,00	R\$	-	R\$	-
29.01.02	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 1,5 MM² - NEUTRO		M	100,00	R\$	-	R\$	-
29.01.03	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 1,5 MM² - RETORNO		M	100,00	R\$	-	R\$	-
29.01.04	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 1,5 MM² - RETORNO PARALELO		M	100,00	R\$	-	R\$	-
29.01.05	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 1,5 MM² - TERRA		M	100,00	R\$	-	R\$	-
29.01.06	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 2,5 MM² - FASE		M	100,00	R\$	-	R\$	-
29.01.07	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 2,5 MM² - NEUTRO		M	100,00	R\$	-	R\$	-
29.01.08	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 2,5 MM² - TERRA		M	100,00	R\$	-	R\$	-
29.01.09	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 4 MM² - FASE		M	100,00	R\$	-	R\$	-
29.01.10	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 4 MM² - NEUTRO		M	100,00	R\$	-	R\$	-
29.01.11	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 6 MM² - FASE		M	100,00	R\$	-	R\$	-
29.01.12	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 6 MM² - NEUTRO		M	100,00	R\$	-	R\$	-
29.01.13	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 1.000 V, SEÇÃO DE 10 MM² - FASE		M	100,00	R\$	-	R\$	-
29.01.14	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 1.000 V, SEÇÃO DE 10 MM² - NEUTRO		M	100,00	R\$	-	R\$	-

29.01.15	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10 A, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 60898		UN	5,00	R\$	-	R\$	-
29.01.16	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16 A, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 60898		UN	5,00	R\$	-	R\$	-
29.01.17	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20 A, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 60898		UN	5,00	R\$	-	R\$	-
29.01.18	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25 A, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 60898		UN	2,00	R\$	-	R\$	-
29.01.19	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10 A, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 60898		UN	5,00	R\$	-	R\$	-
29.01.20	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 A, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 60898		UN	5,00	R\$	-	R\$	-
29.01.21	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20 A, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 60898		UN	5,00	R\$	-	R\$	-
29.01.22	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 A, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 60898		UN	2,00	R\$	-	R\$	-
29.01.23	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 A, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 60898		UN	2,00	R\$	-	R\$	-
29.01.24	SUPORTE (2x4)" PARA ATÉ 3 POSTOS COR ÔNIX, EM TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, DE ALTO IMPACTO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO		PÇ	5,00	R\$	-	R\$	-
29.01.25	SUPORTE (4x4)" PARA ATÉ 6 POSTOS COR ÔNIX, EM TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, DE ALTO IMPACTO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO		PÇ	5,00	R\$	-	R\$	-
29.01.26	MECANISMO INTERRUPTOR SIMPLES 16 A 250 V, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60669-1, COR BRANCA		PÇ	2,00	R\$	-	R\$	-
29.01.27	MECANISMO INTERRUPTOR PARALELO 16 A 250 V, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60669-1, COR BRANCA		PÇ	2,00	R\$	-	R\$	-
29.01.28	MECANISMO TOMADA 2P+T UNIVERSAL 10 A - 250 V, COM MARCAÇÃO 127 V, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 14136 PADRÃO BRASILEIRO, COR BRANCA		PÇ	10,00	R\$	-	R\$	-
29.01.29	MECANISMO TOMADA 2P+T UNIVERSAL 20 A - 250 V, COM MARCAÇÃO 220 V, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 14136 PADRÃO BRASILEIRO, COR BRANCA		PÇ	5,00	R\$	-	R\$	-
29.01.30	MECANISMO TOMADA 3P 20 A - 250 V, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 14136 PADRÃO BRASILEIRO, COR BRANCA		PÇ	2,00	R\$	-	R\$	-
29.01.31	MECANISMO COMANDO AUTOMÁTICO SENSOR DE PRESENÇA 500 W, 127 V, 60 Hz, IP65 DE 600VA, COR BRANCA		PÇ	2,00	R\$	-	R\$	-
29.01.32	MECANISMO SAÍDA FIO, COR BRANCA		PÇ	2,00	R\$	-	R\$	-
29.01.33	MECANISMO MÓDULO CEGO, COR BRANCA		PÇ	2,00	R\$	-	R\$	-
29.01.34	PLACA (2x4)" COR ÔNIX, EM TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, DE ALTO IMPACTO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E 3 POSTOS		PÇ	2,00	R\$	-	R\$	-
29.01.35	PLACA CEGA (2x4)" COR ÔNIX, EM TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, DE ALTO IMPACTO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO		PÇ	2,00	R\$	-	R\$	-
29.01.36	PLACA (4x4)" COR ÔNIX, EM TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, DE ALTO IMPACTO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E 3+3 POSTOS		PÇ	2,00	R\$	-	R\$	-
29.01.37	PLACA CEGA (4x4)" COR ÔNIX, EM TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, DE ALTO IMPACTO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO		PÇ	2,00	R\$	-	R\$	-
29.01.38	LUMINÁRIA DE SOBREPOR NAS DIMENSÕES (1190x240x41) MM, CORPO DE CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR PARABÓLICO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE COM 98,5% DE PUREZA, ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE COM 98,5% DE PUREZA, COM 1 REATOR ELÉTRICO EMBUTIDO E ALOJADO NICHOS CENTRAL, COM LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 COM L:2x28W - MONTADA E INSTALADA		UN	10,00	R\$	-	R\$	-
29.01.39	LUMINÁRIA DE SOBREPOR NAS DIMENSÕES (590x240x41) MM, CORPO DE CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR PARABÓLICO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE COM 98,5% DE PUREZA, ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE COM 98,5% DE PUREZA, COM 1 REATOR ELÉTRICO EMBUTIDO E ALOJADO NICHOS CENTRAL, COM LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 COM L:2x14W - MONTADA E INSTALADA		UN	10,00	R\$	-	R\$	-
29.01.40	LUMINÁRIA DE SOBREPOR NAS DIMENSÕES (590x590x41) MM, CORPO DE CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR PARABÓLICO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE COM 98,5% DE PUREZA, ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE COM 98,5% DE PUREZA, COM 2 REATORES DUPLOS ELÉTRICOS EMBUTIDOS E ALOJADOS NICHOS CENTRAIS, COM LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 COM L:4x14W - MONTADA E INSTALADA		UN	24,00	R\$	-	R\$	-
29.01.41	FITA ISOLANTE 19 MM x 20 M		UN	10,00	R\$	-	R\$	-
29.01.42	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 19 MM x 10 M		UN	5,00	R\$	-	R\$	-
29.01.43	SERVIÇOS INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS QUARTO PAVIMENTO							
29.01.44	MÃO-DE-OBRA INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS QUARTO PAVIMENTO	//////	VB		R\$	1,00	R\$	-
30.00.00	PINTURA QUARTO PAVIMENTO DESONERADA						R\$	-
30.01.01	PREPARAÇÃO PINTURA ACRÍLICA 1ª. LINHA COM SELADOR							
30.01.02	SOBRE REBOCO LISO E TRAVERTINO, LIXADO E SELADO COM SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO BRANCO - 2 DEMÃOS		M2	25,00	R\$	-	R\$	-
30.01.03	SOBRE FORRO DE GESSO, LIXADO E SELADO COM "DIRETO NO GESSO" - 2 DEMÃOS		M2	25,00	R\$	-	R\$	-
30.01.04	PINTURA ACRÍLICA 1ª. LINHA SOBRE SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO BRANCO APLICADO							

30.01.05	SOBRE FORRO DE GESSO, LIXADO E SELADO COM DIRETO NO GESSO APLICADO, COM APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE MASSA CORRIDA INTERIOR 1º. LINHA E 2 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA FOSCA 1º. LINHA COR BRANCO NEVE		M2	25,00	R\$	-	R\$	-
30.01.06	SOBRE PAREDE COM REBOCO LISO, LIXADO E SELADO COM SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO BRANCO, COM APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE MASSA CORRIDA INTERIOR 1º. LINHA E 3 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA ACETINADA 1º. LINHA COR GELO		M2	25,00	R\$	-	R\$	-
30.01.07	SOBRE PAREDE COM REBOCO LISO, LIXADO E SELADO COM SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO BRANCO, COM APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE MASSA CORRIDA INTERIOR 1º. LINHA E 3 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA ACETINADA 1º. LINHA COR VERMELHA E / OU PRETA		M2	25,00	R\$	-	R\$	-
30.01.08	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 1º. LINHA SOBRE FUNDO PREPARADOR À BASE D'ÁGUA							
30.01.09	SOBRE REBOCO OU CONCRETO LIXADO E SELADO COM SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO BRANCO OU SUPERFÍCIE METÁLICA, COM APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE FUNDO PREPARADOR À BASE D'ÁGUA E 3 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR BRANCA		M2	25,00	R\$	-	R\$	-
30.01.10	PINTURA AUTOMOTIVA 1º. LINHA TUBO PVC Ø 30 CM							
30.01.11	SOBRE TUBO PVC Ø 30 CM, LIXADO E COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, SELADOR PARA PLÁSTICO, PRIMER BI-COMPONENTE, BASE POLIÉSTER MONOCOMPONENTE REALÇANDO CORES METÁLICAS E PEROLIZADAS, VERNIZ POLIURETANO BI-COMPONENTE PARA ACABAMENTO E ELASTIFICANTE PROMOVENDO FLEXIBILIDADE DO PRIMER PU, TINTA PU E VERNIZ PU SOBRE PEÇAS PLÁSTICAS, COM APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE FUNDO E 3 DEMÃOS DE TINTA NA COR DOURADO		M2	3,50	R\$	-	R\$	-
30.01.12	SERVIÇOS PINTURA QUARTO PAVIMENTO							
30.01.13	MÃO-DE-OBRA PINTURA QUARTO PAVIMENTO	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$	-
31.00.00	ANDAIMES METÁLICOS QUARTO PAVIMENTO DESONERADOS						R\$	-
31.01.01	ANDAIMES METÁLICOS LOCAÇÃO MENSAL							
31.01.02	ANDAIME METÁLICO TUBULAR	//////////	M	50,00	R\$	-	R\$	-
MATERIAIS E SERVIÇOS PARCIAIS QUINTO PAVIMENTO DESONERADOS							R\$	-
32.00.00	CORTES E PERFURAÇÕES ESTRUTURAIS QUINTO PAVIMENTO DESONERADOS						R\$	-
32.01.01	CORTE DISCO DIAMANTADO CONCRETO ARMADO							
32.01.02	CORTE COM DISCO DIAMANTADO, C=300 CM	//////////	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
32.01.03	FURO EM CONCRETO ARMADO							
32.01.04	FURO PERFORATRIZ Ø 1/2", Ø 5/8" E Ø 3/4" EM CONCRETO, C=20 CM	//////////	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
32.01.05	FURO COPO ROTATIVO Ø 50 MM EM CONCRETO, C=20 CM	//////////	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
32.01.06	FURO COPO ROTATIVO Ø 75 MM EM CONCRETO, C=20 CM	//////////	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
32.01.07	FURO COPO ROTATIVO Ø 100 MM EM CONCRETO, C=20 CM	//////////	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
32.01.08	FURO COPO ROTATIVO Ø 150 MM EM CONCRETO, C=20 CM	//////////	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
32.01.09	RUPTURA EM CONCRETO ARMADO							
32.01.10	RUPTURA EM CONCRETO ARMADO COM MARTELETE DEMOLIDOR	//////////	DIA	1,00	R\$	-	R\$	-
32.01.11	ANCORAGEM DE BARRAS EM CONCRETO							
32.01.12	ANCORAGEM DE BARRAS EM CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA BI-COMPONENTE À BASE DE POLIÉSTER		KG	1,00	R\$	-	R\$	-
32.01.13	MÃO-DE-OBRA DE CORTES E PERFURAÇÕES ESTRUTURAIS QUINTO PAVIMENTO	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$	-
33.00.00	ALVENARIAS QUINTO PAVIMENTO DESONERADAS						R\$	-
33.01.01	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO QUINTO PAVIMENTO							
33.01.02	TIJOLO CERÂMICO FURADO (09X19X29) CM, E=09 CM, A REVESTIR, MÃO-DE-OBRA INCLUSA		M2	5,00	R\$	-	R\$	-
33.01.03	TIJOLO CERÂMICO FURADO (14X19X29) CM, E=14 CM, A REVESTIR, MÃO-DE-OBRA INCLUSA		M2	5,00	R\$	-	R\$	-
33.01.04	ENCUNHAMENTO ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO FURADO (09X19X29) CM, E=09 CM, COM ARGAMASSA EXPANDIDA E TELA EXPANDIDA DE ESTUQUE L=30 CM, MÃO-DE-OBRA INCLUSA		M	2,00	R\$	-	R\$	-
33.01.05	ENCUNHAMENTO ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO FURADO (14X19X29) CM, E=14 CM, COM ARGAMASSA EXPANDIDA E TELA EXPANDIDA DE ESTUQUE L=30 CM, MÃO-DE-OBRA INCLUSA		M	2,00	R\$	-	R\$	-
33.01.06	SERVIÇOS DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E BLOCO DE CONCRETO VAZADO ESTRUTURAL QUINTO PAVIMENTO							
33.01.07	MÃO-DE-OBRA ALVENARIA QUINTOPAVIMENTO	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$	-
34.00.00	REVESTIMENTOS QUINTO PAVIMENTO DESONERADOS						R\$	-

34.01.01	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E CAL							
34.01.02	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 - A COLHER, MÃO-DE-OBRA INCLUSA	//////////	M2	10,00	R\$	-	R\$	-
34.01.03	REBOCO PAULISTA LISO COM ARGAMASSA 1:6:2 - INTERNO E EXTERNO, MÃO-DE-OBRA INCLUSA	//////////	M2	10,00	R\$	-	R\$	-
34.01.04	SERVIÇOS REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E CAL							
34.01.05	MÃO-DE-OBRA REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E CAL	//////////	VB	R\$		1,00	R\$	-
34.01.06	REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO							
34.01.07	REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, COR BRANCA, COM 10% DE ACRÉSCIMO PARA RECORTES, MÃO-DE-OBRA INCLUSA - BOXES SANITÁRIOS FEM E MAS		M2	8,00	R\$	-	R\$	-
34.01.08	COLA CONTATO		L	3,60	R\$	-	R\$	-
34.01.09	SERVIÇOS REVESTIMENTOS QUINTO PAVIMENTO							
34.01.10	MÃO-DE-OBRA REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO	//////////	VB	R\$		1,00	R\$	-
35.00.00	FORROS QUINTO PAVIMENTO DESONERADOS						R\$	-
35.01.01	FORROS DE GESSO							
35.01.02	FORRO DE GESSO ACARTONADO (200x60) CM E PLACA (60x60) CM	//////////						
35.01.03	FORRO DE GESSO ACARTONADO (200x60) CM SUSPENSAS POR ARAME GALVANIZADO Nº. 18	//////////	M2	2,00	R\$	-	R\$	-
35.01.04	JUNTA DE DILATAÇÃO METÁLICA FORRO ACARTONADO 1"	//////////	M	4,00	R\$	-	R\$	-
35.01.05	FORRO DE GESSO PLACA (60x60) CM SUSPENSAS POR ARAME GALVANIZADO Nº. 18	//////////	M2	2,00	R\$	-	R\$	-
35.01.06	JUNTA DE DILATAÇÃO FORRO GESSO (3X3) CM - FOYER SAGUÃO EXTERNO "ORLANDO MAURÍCIO DOS SANTOS"	//////////	M	4,00	R\$	-	R\$	-
35.01.07	FECHAMANETO LINEAR GESSO ACARTONADO L=60 CM	//////////	M	2,00	R\$	-	R\$	-
35.01.08	REVESTIMENTO FORRO LINEAR SUSPENSO LISO E/OU MICROPERFURADO COM FUROS Ø 2 MM, COMPOSTO POR PAINÉIS NAS DIMENSÕES (80x6.000x0,4) MM COM 3,7 KG/M² E (180x6.000x0,4) MM COM 3,4 KG/M² ALTERNADOS, CANTOS RETOS ESPAÇADOS POR 20 MM, COM APLICAÇÃO DE FÁBRICA DE FELTRO ACÚSTICO NO VERSO, FIXADOS SOBRE PORTA PAINEL ÚNICO, INSTALADO SEM FIXAÇÃO APARENTE COM SISTEMA DE PERFIS E CLIPES OCULTOS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO - PAREDE POSTERIOR MESA PLENÁRIO INFERIOR - CONFORME PROJETO E OBRA/SERVIÇO COM 10% DE ACRÉSCIMO PARA RECORTES E RESERVA PREVENTIVA		M2	260,00	R\$	-	R\$	-
35.01.09	SERVIÇOS FORROS DE GESSO PRIMEIRO PAVIMENTO							
35.01.10	MÃO-DE-OBRA FORROS DE GESSO COM MOLDURA DILATAÇÃO PRIMEIRO PAVIMENTO	//////////	VB	R\$		1,00	R\$	-
36.00.00	PISOS QUINTO PAVIMENTO DESONERADOS						R\$	-
36.01.01	GRELHA PISO QUINTO PAVIMENTO							
36.01.02	CONJUNTO GRELHA PEDESTRE PARA PISO COM PORTA-GRELHA E SUPORTE DE FIXAÇÃO NAS DIMENSÕES (20x100) CM, EM ALUMÍNIO POLIDO ESPECIAL - TERRAÇO PANORÂMICO LAJE PLANA IMPERMEABILIZADA - CONFORME PROJETO E OBRA/SERVIÇO		M	100,00	R\$	-	R\$	-
36.01.03	ARGAMASSA ASSENTAMENTO TIPO ACII		KG	100,00	R\$	-	R\$	-
36.01.04	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO PORCELANATO		KG	10,00	R\$	-	R\$	-
36.01.05	SERVIÇOS PISOS PRIMEIRO PAVIMENTO							
36.01.06	MÃO-DE-OBRA PISOS PRIMEIRO PAVIMENTO	//////////	VB	R\$		1,00	R\$	-
37.00.00	MARCOS DE PORTAS, SOLEIRAS, RODAPÉS E SHAFT'S INTERNOS QUINTO PAVIMENTO DESONERADOS						R\$	-
37.01.01	MARCOS PORTAS							
37.01.02	GRANITO PRETO {[2x(20+20)x230] CM + [(20+20)x120] CM}, VÃO DE LUZ 80 CM, COM ACABAMENTO RETO INTERNO, EXTERNO - PORTAS ELEVADORES SOCIAIS E FOSSO ELEVADOR EMERGÊNCIA		UN	3,00	R\$	-	R\$	-
37.01.03	SOLEIRAS INTERNAS							
37.01.04	GRANITO PRETO (80x20) CM COM ACABAMENTO RETO - PORTAS ELEVADORES SOCIAIS E FOSSO ELEVADOR EMERGÊNCIA		UN	3,00	R\$	-	R\$	-
37.01.05	RODAPÉS INTERNOS							
37.01.06	GRANITO PRETO H=10 CM ACABAMENTO RETO POLIDO E TOPO NAS EXTREMIDADES - QUARTO PAVIMENTO		M	10,00	R\$	-	R\$	-
37.01.07	SHAFT'S INSTALAÇÕES PREDIAIS							
37.01.08	GRANITO PRETO [(20+25+20)x250] CM COM ACABAMENTO RETO - SHAFT INCÊNDIO		M	1,00	R\$	-	R\$	-
37.01.09	SERVIÇOS MARCOS, SOLEIRAS, RODAPÉS E SHAFT'S INTERNOS QUINTO PAVIMENTO							
37.01.10	MÃO-DE-OBRA MARCOS, SOLEIRAS, RODAPÉS E SHAFT'S INTERNOS QUINTO PAVIMENTO	//////////	VB	R\$		1,00	R\$	-

38.00.00	ESQUADRIAS INTERNAS QUINTO PAVIMENTO DESONERADAS					R\$	-
38.01.01	PORTA VARRER CORRER VIDRO CRISTAL TEMPERADO INCOLOR, COMPLETA						
38.01.02	10 MM (240x250) CM, 02 FOLHAS CORRER, SEM BÁSCULA - PORTA SAGUÃO HALL NOBRE CENTRO CÍVICO		UN	1,00	R\$	-	R\$
38.01.03	SERVIÇOS ESQUADRIAS INTERNAS QUINTO PAVIMENTO						
38.01.04	MÃO-DE-OBRA ESQUADRIAS INTERNAS QUINTO PAVIMENTO	//////////	M2		R\$	1,00	R\$
39.00.00	METAIS SANITÁRIOS QUINTO PAVIMENTO DESONERADOS					R\$	-
39.01.01	TORNEIRA Ø 1/2" DE MESA METAL CROMADO PARA PIA TUBULAR BICA MÓVEL 360° COM DUPLO ANEL DE VEDAÇÃO E CARTUCHO DE ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA COM PASTILHA CERÂMICA DE ALTA PERFORMANCE E DESIGN - CAFÉ 01 E 02		UN	2,00	R\$	-	R\$
39.01.02	FITA VEDAROSCA 18 MM x 25 M		UN	5,00	R\$	-	R\$
39.01.03	SERVIÇOS INSTALAÇÕES METAIS SANITÁRIOS QUINTO PAVIMENTO						
39.01.04	MÃO-DE-OBRA METAIS SANITÁRIOS QUINTO PAVIMENTO	//////////	VB		R\$	1,00	R\$
40.00.00	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO QUINTO PAVIMENTO DESONERADAS					R\$	-
40.01.01	HIDRANTES INTERNOS						
40.01.02	ABRIGO PARA MANGUEIRA, TIPO EMBUTIR, EM CHAPA DOBRADA #20MSG, NAS DIMENSÕES (17x60x90) CM - CONFORME OBRA / SERVIÇO		UN	2,00	R\$	-	R\$
40.01.03	MANGUEIRA SINTEX N-TIPO 2, NBR11861, CAPA SIMPLES TECIDA EM FIO DE POLIESTER, TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, NA COR BRANCA DE 38 MM, 20 M		UN	3,00	R\$	-	R\$
40.01.04	ESGUICHO JATO SÓLIDO, DIAMETRO DE 11/2"x13 MM, ENGATE RÁPIDO		PÇ	2,00	R\$	-	R\$
40.01.05	CHAVE PARA MANGUEIRA		PÇ	2,00	R\$	-	R\$
40.01.06	EXTINTORES						
40.01.07	EXTINTOR DE AP 10 L		UN	1,00	R\$	-	R\$
40.01.08	EXTINTOR DE PQS 6 KG		UN	1,00	R\$	-	R\$
40.01.09	EXTINTOR DE CO2 6 KG		UN	1,00	R\$	-	R\$
40.01.10	EXTINTOR DE ABC 6 KG		UN	2,00	R\$	-	R\$
40.01.11	SERVIÇOS INSTALAÇÕES PREVENÇÃO COMBATE INCÊDIO QUINTO PAVIMENTO						
40.01.12	MÃO-DE-OBRA INSTALAÇÕES PREVENÇÃO COMBATE INCÊDIO QUINTO PAVIMENTO	//////////	VB		R\$	1,00	R\$
41.00.00	INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS QUINTO PAVIMENTO DESONERADAS					R\$	-
41.01.01	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 1,5 MM ² - FASE		M	100,00	R\$	-	R\$
41.01.02	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 1,5 MM ² - NEUTRO		M	100,00	R\$	-	R\$
41.01.03	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 1,5 MM ² - RETORNO		M	100,00	R\$	-	R\$
41.01.04	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 1,5 MM ² - RETORNO PARALELO		M	100,00	R\$	-	R\$
41.01.05	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 1,5 MM ² - TERRA		M	100,00	R\$	-	R\$
41.01.06	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 2,5 MM ² - FASE		M	100,00	R\$	-	R\$
41.01.07	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 2,5 MM ² - NEUTRO		M	100,00	R\$	-	R\$
41.01.08	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 2,5 MM ² - TERRA		M	100,00	R\$	-	R\$
41.01.09	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 4 MM ² - FASE		M	100,00	R\$	-	R\$
41.01.10	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 4 MM ² - NEUTRO		M	100,00	R\$	-	R\$
41.01.11	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 6 MM ² - FASE		M	100,00	R\$	-	R\$
41.01.12	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO DE 6 MM ² - NEUTRO		M	100,00	R\$	-	R\$
41.01.13	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 1.000 V, SEÇÃO DE 10 MM ² - FASE		M	100,00	R\$	-	R\$
41.01.14	CABO PVC ANTICHAMA, ISOLAMENTO 1.000 V, SEÇÃO DE 10 MM ² - NEUTRO		M	100,00	R\$	-	R\$
41.01.15	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10 A, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 60898		UN	5,00	R\$	-	R\$
41.01.16	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16 A, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 60898		UN	5,00	R\$	-	R\$
41.01.17	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20 A, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 60898		UN	5,00	R\$	-	R\$
41.01.18	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25 A, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 60898		UN	2,00	R\$	-	R\$
41.01.19	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10 A, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 60898		UN	5,00	R\$	-	R\$
41.01.20	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 A, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 60898		UN	5,00	R\$	-	R\$

41.01.21	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20 A, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 60898		UN	5,00	R\$	-	R\$	-
41.01.22	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 A, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 60898		UN	2,00	R\$	-	R\$	-
41.01.23	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 A, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 60898		UN	2,00	R\$	-	R\$	-
41.01.24	SUPORTE (2x4)" PARA ATÉ 3 POSTOS, EM TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, DE ALTO IMPACTO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO		PÇ	5,00	R\$	-	R\$	-
41.01.25	SUPORTE (4x4)" PARA ATÉ 6 POSTOS, EM TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, DE ALTO IMPACTO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO		PÇ	5,00	R\$	-	R\$	-
41.01.26	MECANISMO INTERRUPTOR SIMPLES 16 A 250 V, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60669-1, COR BRANCA		PÇ	5,00	R\$	-	R\$	-
41.01.27	MECANISMO INTERRUPTOR PARALELO 16 A 250 V, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60669-1, COR BRANCA		PÇ	5,00	R\$	-	R\$	-
41.01.28	MECANISMO TOMADA 2P+T UNIVERSAL 10 A - 250 V, COM MARCAÇÃO 127 V, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 14136 PADRÃO BRASILEIRO, COR BRANCA		PÇ	20,00	R\$	-	R\$	-
41.01.29	MECANISMO TOMADA 2P+T UNIVERSAL 20 A - 250 V, COM MARCAÇÃO 220 V, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 14136 PADRÃO BRASILEIRO, COR BRANCA		PÇ	5,00	R\$	-	R\$	-
41.01.30	MECANISMO TOMADA 3P 20 A - 250 V, CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 14136 PADRÃO BRASILEIRO, COR BRANCA		PÇ	5,00	R\$	-	R\$	-
41.01.31	MECANISMO COMANDO AUTOMÁTICO SENSOR DE PRESENÇA 500 W, 127 V, 60 Hz, IP65 DE 600VA, COR BRANCA		PÇ	2,00	R\$	-	R\$	-
41.01.32	MECANISMO SAÍDA FIO, COR BRANCA		PÇ	5,00	R\$	-	R\$	-
41.01.33	MECANISMO MÓDULO CEGO, COR BRANCA		PÇ	10,00	R\$	-	R\$	-
41.01.34	PLACA (2x4)" COR ÔNIX, EM TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, DE ALTO IMPACTO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E 3 POSTOS		PÇ	10,00	R\$	-	R\$	-
41.01.35	PLACA CEGA (2x4)" COR ÔNIX, EM TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, DE ALTO IMPACTO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO		PÇ	5,00	R\$	-	R\$	-
41.01.36	PLACA (4x4)" COR ÔNIX, EM TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, DE ALTO IMPACTO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E 3+3 POSTOS		PÇ	10,00	R\$	-	R\$	-
41.01.37	PLACA CEGA (4x4)" COR ÔNIX, EM TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, DE ALTO IMPACTO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO		PÇ	5,00	R\$	-	R\$	-
41.01.38	LUMINÁRIA DE SOBREPOR NAS DIMENSÕES (1190x240x41) MM, CORPO DE CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR PARABÓLICO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE COM 98,5% DE PUREZA, ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE COM 98,5% DE PUREZA, COM 1 REATOR ELETRÔNICO EMBUTIDO E ALOJADO NICHOS CENTRAL, COM LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 COM L:2x28W - MONTADA E INSTALADA		UN	24,00	R\$	-	R\$	-
41.01.39	LUMINÁRIA DE SOBREPOR NAS DIMENSÕES (590x240x41) MM, CORPO DE CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR PARABÓLICO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE COM 98,5% DE PUREZA, ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE COM 98,5% DE PUREZA, COM 1 REATOR ELETRÔNICO EMBUTIDO E ALOJADO NICHOS CENTRAL, COM LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 COM L:2x14W - MONTADA E INSTALADA		UN	80,00	R\$	-	R\$	-
41.01.40	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS 1,5 W, NAS DIMENSÕES (52x74x210) MM, BIVOLT AUTOMÁTICO 127 / 220 V, 6.400 K, FLUXO LUMINOSO DE 360 A 720 LM, COM 12 H DE AUTONOMIA, COM 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS SELADAS E CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, COR PRETO BRANCA - MONTADA E INSTALADA		UN	5,00	R\$	-	R\$	-
41.01.41	PROJETOR HOLOFOTE DE SOBREPOR NAS DIMENSÕES (257x136x665) MM, CORPO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA / BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO MARTELADO ANODIZADO DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, FACHO LUMINOSO ORIENTÁVEL, LÂMPADA 1x70 / 150 W VAPOR OU LED SIMILAR - MONTADO E INSTALADO - ILUMINAÇÃO BIOMBOS - TERRAÇO PANORÂMICO LAJE PLANA IMPERMEABILIZADA		UN	12,00	R\$	-	R\$	-
41.01.42	FITA ISOLANTE 19 MM x 20 M		UN	10,00	R\$	-	R\$	-
41.01.43	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 19 MM x 10 M		UN	5,00	R\$	-	R\$	-
41.01.44	SERVIÇOS INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS QUINTO PAVIMENTO							
41.01.45	MÃO-DE-OBRA INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS QUINTO PAVIMENTO	///////	VB	R\$ -			1,00	R\$ -
42.00.00	PINTURA QUINTO PAVIMENTO E CAIXAS ESCADA SOCIAL E SERVIÇO DESONERADAS						R\$	-
42.01.01	PREPARAÇÃO PINTURA ACRÍLICA 1ª. LINHA COM SELADOR							
42.01.02	SOBRE REBOCO LISO E TRAVERTINO, LIXADO E SELADO COM SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO BRANCO - 2 DEMÃOS		M2	10,00	R\$	-	R\$	-
42.01.03	SOBRE FORRO DE GESSO, LIXADO E SELADO COM "DIRETO NO GESSO" - 2 DEMÃOS		M2	10,00	R\$	-	R\$	-
42.01.04	PINTURA ACRÍLICA 1ª. LINHA SOBRE SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO BRANCO APLICADO							
42.01.05	SOBRE FORRO DE GESSO, LIXADO E SELADO COM "DIRETO NO GESSO" APLICADO, COM APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE MASSA CORRIDA INTERIOR 1ª. LINHA E 2 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª. LINHA COR BRANCO NEVE		M2	10,00	R\$	-	R\$	-
42.01.06	SOBRE PAREDE COM REBOCO LISO, LIXADO E SELADO COM SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO BRANCO, COM APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE MASSA CORRIDA INTERIOR 1ª. LINHA E 3 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA ACETINADA 1ª. LINHA COR GELO		M2	10,00	R\$	-	R\$	-

42.01.07	SOBRE PAREDE COM REBOCO LISO, LIXADO E SELADO COM SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO BRANCO, COM APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE MASSA CORRIDA INTERIOR 1ª. LINHA E 3 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA ACETINADA 1ª. LINHA COR VERMELHA E / OU PRETA		M2	10,00	R\$	-	R\$	-
42.01.08	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 1ª. LINHA SOBRE FUNDO PREPARADOR À BASE D'ÁGUA							
42.01.09	SOBRE REBOCO OU CONCRETO LIXADO E SELADO COM SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO BRANCO OU SUPERFÍCIE METÁLICA, COM APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE FUNDO PREPARADOR À BASE D'ÁGUA E 3 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR BRANCA		M2	150,00	R\$	-	R\$	-
42.01.10	SERVIÇOS PINTURA QUINTO PAVIMENTO							
42.01.11	MÃO-DE-OBRA PINTURA QUINTO PAVIMENTO	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$	-
43.00.00	ANDAIMES METÁLICOS QUINTO PAVIMENTO DESONERADOS						R\$	-
43.01.01	ANDAIMES METÁLICOS LOCAÇÃO MENSAL							
43.01.02	ANDAIME METÁLICO TUBULAR	//////////	M	100,00	R\$	-	R\$	-
MATERIAIS E SERVIÇOS PARCIAIS COBERTURA DESONERADOS							R\$	-
44.00.00	CORTES E PERFURAÇÕES ESTRUTURAIS COBERTURA DESONERADOS						R\$	-
44.01.01	CORTE DISCO DIAMANTADO CONCRETO ARMADO							
44.01.02	CORTE COM DISCO DIAMANTADO, C=300 CM	//////////	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
44.01.03	FURO EM CONCRETO ARMADO							
44.01.04	FURO PERFURATRIZ Ø 1/2", Ø 5/8" E Ø 3/4" EM CONCRETO, C=20 CM	//////////	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
44.01.05	FURO COPO ROTATIVO Ø 50 MM EM CONCRETO, C=20 CM	//////////	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
44.01.06	FURO COPO ROTATIVO Ø 75 MM EM CONCRETO, C=20 CM	//////////	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
44.01.07	FURO COPO ROTATIVO Ø 100 MM EM CONCRETO, C=20 CM	//////////	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
44.01.08	FURO COPO ROTATIVO Ø 150 MM EM CONCRETO, C=20 CM	//////////	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
44.01.09	RUPTURA EM CONCRETO ARMADO							
44.01.10	RUPTURA EM CONCRETO ARMADO COM MARTELETE DEMOLIDOR	//////////	DIA	1,00	R\$	-	R\$	-
44.01.11	ANCORAGEM DE BARRAS EM CONCRETO							
44.01.12	ANCORAGEM DE BARRAS EM CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA BI-COMPONENTE À BASE DE POLIÉSTER		KG	1,00	R\$	-	R\$	-
44.01.13	MÃO-DE-OBRA DE CORTES E PERFURAÇÕES ESTRUTURAIS COBERTURA	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$	-
45.00.00	SUPRA ESTRUTURA COBERTURA DESONERADA						R\$	-
45.01.01	ARMAÇÃO PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES							
45.01.02	ARMAÇÃO PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES AÇO CA-60B 5.0 MM		KG	92,40	R\$	-	R\$	-
45.01.03	ARMAÇÃO PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES AÇO CA-50A 6.3 MM		KG	147,00	R\$	-	R\$	-
45.01.04	ARMAÇÃO PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES AÇO CA-50A 8.0 MM		KG	142,20	R\$	-	R\$	-
45.01.05	ARMAÇÃO PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES AÇO CA-50A 10.0 MM		KG	148,08	R\$	-	R\$	-
45.01.06	ARMAÇÃO PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES AÇO CA-50A 12.5 MM		KG	231,12	R\$	-	R\$	-
45.01.07	SERVIÇOS ARMAÇÃO PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES							
45.01.08	MÃO-DE-OBRA CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$	-
45.01.09	FORMA PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES							
45.01.10	FORMA PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES COMPENSADO RESINADO 14.0 MM, SARRAFEADO E GRAVATADO	//////////	M2	10,00	R\$	-	R\$	-
45.01.11	SERVIÇOS CARPINTARIA FORMA PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES							
45.01.12	MÃO-DE-OBRA CARPINTARIA FORMA PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$	-
45.01.13	CONCRETO PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES							
45.01.14	CONCRETO CONVENCIONAL B1 Fck=> 25,0 MPa PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES	//////////	M3	2,00	R\$	-	R\$	-
45.01.15	SERVIÇOS CONCRETO PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES							
45.01.16	MÃO-DE-OBRA CONCRETO PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$	-
46.00.00	ALVENARIAS E DIVISÕES COBERTURA DESONERADAS						R\$	-

46.01.01	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO						
46.01.02	TIJOLO CERÂMICO FURADO (14x19x29) CM, E=14 CM, A REVESTIR, MÃO-DE-OBRA INCLUSA		M2	100,00	R\$	-	R\$ -
46.01.03	ENCUNHAMENTO ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO FURADO (14x19x29) CM, E=14 CM, COM ARGAMASSA EXPANDIDA E TELA EXPANDIDA DE ESTUQUE L=30 CM, MÃO-DE-OBRA INCLUSA		M	50,00	R\$	-	R\$ -
46.01.04	SERVIÇOS DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO						
46.01.05	MÃO-DE-OBRA ALVENARIA (14x19x29) CM, E=14 CM	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$ -
47.00.00	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS COBERTURA DESONERADAS						R\$ -
47.01.01	IMPERMEABILIZAÇÃO MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO						
47.01.02	TIPO III, E=4 MM COM 10% DE ACRÉSCIMO PARA RECORTES		M2	25,00	R\$	-	R\$ -
47.01.03	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO À BASE DE ÁGUA, GALÃO 3,6 KG		GL	1,00	R\$	-	R\$ -
47.01.04	CIMENTO ASFÁLTICO, BARRA 15 KG		BR	1,00	R\$	-	R\$ -
47.01.05	SERVIÇOS MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO TIPO III, E=4 MM						
47.01.06	MÃO-DE-OBRA MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO TIPO III, E=4 MM	//////////	VB	R\$ 25,00		-	R\$ -
48.00.00	REVESTIMENTOS COBERTURA DESONERADOS						R\$ -
48.01.01	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E CAL						
48.01.02	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3, A COLHER - REBOCO PAULISTA LISO	//////////	M2	100,00	R\$	-	R\$ -
48.01.03	REBOCO TRAVERTINO TEXTURIZADO COM ARGAMASSA 1:6:2 EXTERNO - PAREDES CAIXAS D'ÁGUA E ELEVADORES	//////////	M2	50,00	R\$	-	R\$ -
48.01.04	SERVIÇOS REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E CAL						
48.01.05	MÃO-DE-OBRA REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E CAL	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$ -
49.00.00	ESQUADRIAS DE PORTAS CASA DE MÁQUINAS COBERTURA DESONERADAS						R\$ -
49.01.01	ESQUADRIAS DE PORTAS CASA DE MÁQUINAS COBERTURA						
49.01.02	PORTA VARRER (120x210) CM, EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, CONTRA MARCO INCLUSO - CASA DE MÁQUINAS COBERTURA		UN	1,00	R\$	-	R\$ -
49.01.03	SERVIÇOS ESQUADRIAS DE PORTAS CASA DE MÁQUINAS COBERTURA						
49.01.04	MÃO-DE-OBRA ESQUADRIAS DE PORTAS CASA DE MÁQUINAS COBERTURA	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$ -
50.00.00	PLATIBANDA FACHADA TELHADO COBERTURA METÁLICA: MONTAGEM E EXECUÇÃO DESONERADA						R\$ -
50.01.01	PLATIBANDA FACHADA TELHADO METÁLICO						
50.01.02	PLATIBANDA FACHADA TELHADO METÁLICO, COM PINTURA AUTOMOTIVA SÓLIDA EXTERIOR, COMPLETA - FORRO LINEAR SUSPENSO LISO E/OU MICROPERFURADO COM FUROS Ø 2 MM, COMPOSTO POR PAINÉIS NAS DIMENSÕES (80x6.000x0,4) MM COM 3,7 KG/M² E (180x6.000x0,4) MM COM 3,4 KG/M² ALTERNADOS, CANTOS RETOS ESPAÇADOS POR 20 MM, COM APLICAÇÃO DE FÁBRICA DE FELTRO ACÚSTICO NO VERSO, FIXADOS SOBRE PORTA PAINEL ÚNICO, INSTALADO SEM FIXAÇÃO APARENTE COM SISTEMA DE PERFIS E CLIPES OCULTOS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO - PLATIBANDA FACHADA TELHADO METÁLICO - CONFORME PROJETO E OBRA/SERVIÇO COM 10% DE ACRÉSCIMO PARA RECORTES E RESERVA PREVENTIVA		M2	210,00	R\$	-	R\$ -
50.01.03	SERVIÇOS PLATIBANDA FACHADA TELHADO METÁLICO						
50.01.04	MÃO-DE-OBRA MONTAGEM PLATIBANDA FACHADA TELHADO METÁLICO	//////////	VB	R\$ -		1,00	R\$ -
51.00.00	ANDAIMES METÁLICOS COBERTURA DESONERADOS						R\$ -
51.01.01	ANDAIMES METÁLICOS LOCAÇÃO MENSAL						
51.01.02	ANDAIME METÁLICO TUBULAR	//////////	M	100,00	R\$	-	R\$ -
MATERIAIS E SERVIÇOS CIRCUITOS DESONERADOS						R\$ -	
52.00.00	INSTALAÇÕES PREDIAIS CIRCUITOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO EM FIBRA ÓTICA DESONERADAS						R\$ -
52.01.01	INSTALAÇÕES PREDIAIS CIRCUITOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO EM FIBRA ÓTICA - CPD						
52.01.02	CAIXA EXTERNA E INTERNA PARA EMENDA DE FIBRA ÓPTICA, NAS DIMENSÕES (40x25x10) CM, COM TERMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA ATÉ 24 FO, TERMOPLÁSTICO REFORÇADO, EM POLÍMERO ABS DE ALTO IMPACTO, COM RESISTÊNCIA À ÁGUA, PROTEÇÃO IP65		UN	2,00	R\$	-	R\$ -

52.01.03	ARMAÇÃO REX PADRÃO COMPLETO, COM ROLDANA, PARAFUSO 3/8" OU CHUMBADOR TIPO "PARABOLT" 3/8" E ARMAÇÃO		UN	2,00	R\$	-	R\$	-
52.01.04	FURO PERFURATRIZ Ø 1/2", Ø 5/8" E Ø 3/4" EM CONCRETO, C=20 CM	////////	UN	2,00	R\$	-	R\$	-
52.01.05	FURO COPO ROTATIVO Ø 50 MM EM CONCRETO, C=20 CM	////////	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
52.01.06	FURO COPO ROTATIVO Ø 75 MM EM CONCRETO, C=20 CM	////////	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
52.01.07	FURO COPO ROTATIVO Ø 100 MM EM CONCRETO, C=20 CM	////////	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
52.01.08	SERVIÇOS INSTALAÇÕES PREDIAIS CIRCUITOS CABEAMENTO ESTRUTURADO							
52.01.09	MÃO-DE-OBRA INSTALAÇÕES PREDIAIS CIRCUITOS CABEAMENTO ESTRUTURADO	////////	VB	R\$ -		1,00	R\$	-

4. Observações para preenchimento da planilha pertinente aos custos com materiais e serviços:

- 4.1. nos casos em que a quadrícula para quantitativo não estiver preenchida, é para a empresa proponente fazer a estimativa respectiva, considerando os dados previstos nos projetos e nas especificações correspondentes;
- 4.2. os campos haxurados (////////) não devem ser preenchidos;
- 4.3. os preços unitários deverão espelhar a cotação da primeira unidade inteira de cada material ou serviço (1 m2 , 1 m3, 1Kg, 1 pç, 1 un, etc.);
- 4.4. a empresa proponente deverá indicar a marca de cada um dos materiais ou serviços constantes da planilha, na quadrícula encimada com esse título, que será a marca que ela deverá fornecer em caso de vencer a licitação, somente devendo deixar de indicar marca quando a quadrícula própria estiver haxurada (////////);
- 4.5. a empresa deverá considerar, ao definir seus custos relativamente a materiais e serviços, todas as características que inferir como pertinente, de forma a cumprir o contido nos projetos, no orçamento e no edital com suas partes integrantes, particularmente o Anexo I, mesmo que não esteja indicado expressamente na planilha-modelo;
- 4.6. em relação aos serviços assinalados nessa planilha com (*), a empresa proponente somente deverá apresentar cotação respectiva se, conforme seu planejamento para a execução da obra, for subcontratá-los integralmente; em caso de subcontratação parcial para os mesmos serviços, a empresa somente deverá apresentar cotação considerando aqueles que serão subcontratados;
- 4.7. a falta de cotação de qualquer item previsto na planilha (salvo quando houver expressa previsão em contrário neste anexo), a alteração de seu conteúdo, a cotação em especificação ou quantitativo diversos do nela previstos ou a falta de indicação da marca quando esta for devida, implicará a **desclassificação da proposta**.

5. A planilha pertinente aos custos com remuneração da mão-de-obra direta deverá ser apresentada considerando o seguinte:

- 6.1. somente deverá ser considerada a mão-de-obra que vai ser alocada na obra sob vínculo direto com a empresa vencedora da licitação, não incluindo, pois, aquela que trabalhará na obra em razão de subcontratação de outra empresa;
- 6.2. deverão ser incluídos na mão-de-obra direta:
- 6.3. o engenheiro civil;

- 6.4. o engenheiro eletricista, se preciso;
- 6.5. o encarregado.
- 6.6. o restante da mão-de-obra direta será definido e dimensionado pela empresa licitante, conforme a avaliação que fará para o cumprimento das especificações e regras constantes do edital e suas partes integrantes, inclusive o orçamento e os projetos correspondentes;
- 6.7. com base na definição e no dimensionamento previstos nos termos do número 4.3, e considerando a necessidade de cumprimento do cronograma físico-financeiro e do prazo total da obra, a empresa proponente:
- 6.8. definirá as especialidades de empregados de que necessitará;
- 6.8.1. definirá a quantidade de vagas para cada especialidade de empregado que será necessária;
- 6.8.2. definirá o tempo de trabalho, em hora, de que necessitará de cada especialidade de empregado;
- 6.8.3. apontará o valor do salário/hora a ser pago a cada especialidade de empregado;
- 6.8.4. apurará o valor total que prevê será pago a título de remuneração da mão-de-obra direta;
- 6.8.5. a empresa apontará expressamente a definição e o dimensionamento de que trata o número 4.3 e apresentará planilha com os dados referidos no número 4.4, sugerindo-se para tanto o seguinte exemplo:

Mão-de-obra direta (especialidades)	Nº total de horas de trabalho previsto	Valor da hora	Valor total por especialidade
	A	B	C = A x B
Engenheiro Civil			
Engenheiro Eletricista, se preciso			
Encarregado			
.....			
.....			
<i>Subtotal 2: custo total com remuneração de mão-de-obra direta</i>			

- 6.9. somente deverá ser considerado, na elaboração da proposta, o valor da hora de trabalho em horário normal e, ainda, respeitando o valor mínimo definido em acordo ou convenção coletiva vigente, **cuja cópia integral deverá ser juntada à proposta, obedecendo as mesmas regras previstas nos subitens 2.6 a 2.6.2 do edital;**
- 6.10. o número total de horas de trabalho previsto no item 4.5 corresponderá à soma do número de horas de trabalho de cada posto de trabalho da correspondente especialidade;
- 6.11. a falta de cotação das especialidades engenheiro, oficial e vigia - por serem obrigatórias - implicará a **desclassificação da proposta;**
- 6.12. a falta de cotação de qualquer especialidade - exceto as obrigatórias - ou a cotação de quantidade de horas a menor para qualquer especialidade implicará a sujeição, pela empresa vencedora, de suportar todos os ônus respectivos como custos

indiretos, incluído, portanto, no percentual correspondente, inviabilizando qualquer pedido posterior de acréscimo, salvo a ocorrência de fato imprevisto e superveniente, que configure reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7. A planilha pertinente aos custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários deverá ser apresentada considerando o seguinte:

7.1. a empresa proponente deverá explicitar cada encargo social, previdenciário e trabalhista que considerou, indicando:

7.2. o percentual respectivo;

7.3. a base de cálculo legalmente estabelecida;

7.4. o instrumento legal (lei, decreto, etc.) e o dispositivo (artigo, inciso, parágrafo, etc.) que prevê o encargo, o percentual e a base de cálculo respectivos;

7.5. a empresa poderá deixar de cotar algum encargo já existente quando da elaboração de sua proposta, de que natureza for, importando essa prática em assunção integral pelo seu pagamento, sem possibilidade de repasse à CMPM, a que título for, e sem que esse silêncio importe em desnecessidade de adimplemento regular e integral em relação ao encargo correspondente, aplicando-se idêntica regra a encargo cotado a menor do que seria exigível, nos termos da legislação aplicável;

7.6. em caso de alteração normativa posterior em relação a encargo não cotado, tornando-o mais oneroso, poderá ser requerido à CMPM, a título de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença correspondente entre o que era até então devido e o que passou a ser devido, cabendo à empresa demonstrar fundamentadamente, nos termos do subitem 5.1.3, o que era e o que passou a ser exigido;

7.7. a empresa deverá, em sua proposta, apresentar memória de cálculo do custo total com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, considerando a totalidade da obra a ser executada, sendo que o valor encontrado constituirá o **subtotal 3**.

8. A planilha pertinente aos custos indiretos será constituída apenas de um percentual fixado pela empresa proponente, observadas as seguintes regras:

8.1. o percentual pertinente aos custos indiretos incidirá sobre a soma dos subtotais 1, 2 e 3, apurados na forma anteriormente definida;

8.2. a empresa proponente, ao fixar seu percentual de custos indiretos, deverá considerar todos os custos que, não estando previstos nas planilhas anteriores, serão inevitáveis para cumprimento das prescrições do edital e seus anexos - particularmente o I -, do orçamento correspondente e dos projetos respectivos, inclusive serviços terceirizados não incluídos na planilha pertinente aos custos com materiais e serviços deste **Anexo III**;

8.3. também deverão ser considerados pela empresa os custos inerentes a uma obra civil que não estão previstos no edital, em seus anexos, nos projetos, no orçamento e nas especificações de qualquer ordem, cabendo, pois, à empresa analisar e verificar a real e específica necessidade de qualquer material ou serviço, no momento de elaboração de sua proposta, inclusive no que concerne à alocação de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos;

8.4. a empresa deverá, em sua proposta, apresentar memória de cálculo correspondente à soma dos subtotais 1 e 2, bem como da multiplicação do percentual que cotar a título de custos indiretos pelo resultado da adição mencionada, sendo que o valor encontrado constituirá o **subtotal 4**.

9. A **planilha pertinente aos custos com encargos tributários** deverá ser apresentada considerando o seguinte:

9.1. a empresa proponente deverá explicitar cada encargo tributário que considerou, indicando:

9.2. o percentual respectivo;

9.3. a base de cálculo legalmente estabelecida;

9.3.1. o instrumento legal (lei, decreto, etc.) e o dispositivo (artigo, inciso, parágrafo, etc.) que prevê o encargo, o percentual e a base de cálculo respectivos;

9.4. a empresa poderá deixar de cotar algum encargo já existente quando da elaboração de sua proposta, de que natureza for, importando essa prática em assunção integral pelo seu pagamento, sem possibilidade de repasse à CPM, a que título for, e sem que esse silêncio importe em desnecessidade de adimplemento regular e integral em relação ao encargo correspondente, aplicando-se idêntica regra a encargo cotado a menor do que seria exigível, nos termos da legislação aplicável;

9.5. em caso de alteração normativa posterior em relação a encargo não cotado, tornando-o mais oneroso, poderá ser requerido à CPM, a título de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença correspondente entre o que era até então devido e o que passou a ser devido, cabendo à empresa demonstrar fundamentadamente, nos termos do subitem 7.1.3, o que era e o que passou a ser exigido;

9.6. a empresa deverá, em sua proposta, apresentar memória de cálculo do custo total com encargo tributário, considerando a totalidade da obra a ser executada, sendo que o valor encontrado constituirá o **subtotal 5**.

10. A **planilha pertinente à taxa de administração** será constituída apenas de um percentual fixado pela empresa proponente, visando sua remuneração, observada a regra seguinte:

10.1. a empresa deverá, em sua proposta, apresentar memória de cálculo correspondente à soma dos subtotais 1 e 2, bem como da multiplicação do percentual que cotar a título de taxa de administração pelo resultado da adição mencionada, sendo que o valor encontrado constituirá o **subtotal 6**.

11. A **planilha pertinente ao custo total da obra** será constituída apenas de um valor, observada a regra seguinte:

11.1. a empresa deverá, em sua proposta, apresentar memória de cálculo correspondente à soma dos subtotais 1, 2, 3, 4, 5 e 6, sendo que o valor encontrado constituirá o **total da obra**, que será o valor máximo passível de ser pago à empresa contratada;

- 11.2. a regra do item anterior não prejudica a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme e nos termos previstos neste anexo e na minuta de Contrato.

Advertências finais

- I. a indicação de quantitativos apontados por esta planilha não gera direito à empresa contratada de receber pela totalidade prevista, configurando mera estimativa visando o planejamento da obra e deste certame, bem como a uniformização das propostas comerciais entre as empresas interessadas.
- II. a proposta deverá indicar a denominação social e o CNPJ da empresa proponente e deverá ser assinada por quem possa fazê-lo por ela (nos termos do subitem 3.1."b" do edital), contendo o nome completo e o CPF de quem a subscreve, **sob pena de desclassificação**.

**ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 13ª ETAPA EDIFÍCIO SEDE CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS											
TOTAL GERAL COM BDI E LUCRO ESTIMADOS EM 12,5% + 12,5% NA DATABASE JULHO 2016: R\$ 635.416,36											
ITEM	MATERIAIS E SERVIÇOS ONERADOS CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 2016 / 2017	NOVEMBRO 2016	DEZEMBRO 2016	JANEIRO 2017	FEVEREIRO 2017	MARÇO 2017	ABRIL 2017	MAIO 2017	JUNHO 2017	JUNHO 2017	AGOSTO 2017
01.00.00	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DESONERADAS	R\$ 6.217,38									
02.00.00	REVESTIMENTOS FACHADAS DESONERADOS							R\$ 9.935,16			
03.00.00	PINTURA FACHADAS DESONERADA									R\$ 28.476,56	
04.00.00	ANDAIMES METÁLICOS FACHADAS DESONERADOS								6.328,13		
05.00.00	CORTES E PERFURAÇÕES ESTRUTURAIS PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADOS				R\$ 2.752,73						
06.00.00	SUPRA ESTRUTURA PILARES, VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E LAJES PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADA				R\$ 9.231,72						
07.00.00	ALVENARIAS PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADAS				R\$ 22.069,34						
08.00.00	REVESTIMENTOS PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADOS							R\$ 29.583,83			
09.00.00	PISOS PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADOS							R\$ 2.344,57			
10.00.00	ESCADAS PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADAS							R\$ 2.902,71			
11.00.00	MARCOS DE PORTAS, SOLEIRAS, RODAPÉS E SHAFT'S INTERNOS PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADOS								R\$ 6.612,64		
12.00.00	ESQUADRIAS INTERNAS PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADAS								R\$ 4.811,40		
13.00.00	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADAS										R\$ 2.771,72
14.00.00	INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADAS									R\$ 1.538,68	
15.00.00	ANDAIMES METÁLICOS PRIMEIRO PAVIMENTO DESONERADOS										R\$ 1.582,03
16.00.00	MARCOS DE PORTAS, SOLEIRAS E RODAPÉS INTERNOS SEGUNDO PAVIMENTO DESONERADOS								R\$ 4.486,39		
17.00.00	ESQUADRIAS INTERNAS SEGUNDO PAVIMENTO DESONERADAS									R\$ 61.509,38	
18.00.00	INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS SEGUNDO PAVIMENTO DESONERADAS					R\$ 569,53					
19.00.00	PISOS TERCEIRO PAVIMENTO DESONERADOS					R\$ 1.786,43					
20.00.00	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTO TERCEIRO PAVIMENTA								R\$ 5.581,41		
21.00.00	MARCOS DE PORTAS, SOLEIRAS E RODAPÉS INTERNOS TERCEIRO PAVIMENTO DESONERADOS								R\$ 4.486,39		
22.00.00	ESQUADRIAS INTERNAS TERCEIRO PAVIMENTO DESONERADAS									R\$ 43.714,69	
23.00.00	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO TERCEIRO PAVIMENTO DESONERADAS										R\$ 265,78
24.00.00	CAIXA DE CARTAS OU CORREIOS TERCEIRO PAVIMENTO DESONERADA			R\$ 474,61							
25.00.00	CORTES E PERFURAÇÕES ESTRUTURAIS QUARTO PAVIMENTO DESONERADOS					R\$ 1.632,66					

O prazo previsto para execução da Obra / Serviço consiste em 300 (trezentos) dias do final do ano de 2016 até os meados finais do ano de 2017, a contar da expedição da Ordem de Serviços, suficientes para execução dos serviços da 13ª. Etapa: **Fachadas – Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Pavimentos, Cobertura e Circuitos**, desde a 1ª. Quinzena de Novembro de 2016 até a 2ª. Quinzena de Agosto de 2017, resultando, portanto, no **Cronograma Físico-financeiro**, conforme tabela acima, como prazo total de obra desta 13ª. Etapa, perfazendo-se um total estimado em **R\$635.416,36** (seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PARÁ DE MINAS E A
EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.931.994/0001-77, com sede nesta cidade de Pará de Minas, à Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, neste ato representada por seu Presidente, VEREADOR GEOVANE CARDOSO CORREIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro Melo Franco, 66 - Bairro Belvedere, CEP: 35.661.303, na cidade de Pará de Minas, portador da carteira de identidade nº M – 6.581.518, inscrito no CPF sob o nº 859.392.266-04, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º/.....-..., com sede na cidade de, na Rua, nº, neste ato representada por, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência da CONCORRÊNCIA Nº 02/2016 e observados os preceitos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

É objeto do presente Contrato a execução de obra civil, sob regime de empreitada por preço unitário, visando continuação da construção parcial do edifício sede da **CONTRATANTE**, efetivada nos lotes de números 10, 11, 12 e 13 da quadra C-4 do bairro Senador Valadares, no Município de Pará de Minas, com frente para a Avenida Presidente Vargas, 1935, para a Avenida Orlando Maurício dos Santos e para a Rua Alemanha.

A parte da obra a ser executada, e que é o Objeto desta Licitação, é a referente aos serviços da 13ª. Etapa: **Fachadas – Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Pavimentos, Cobertura e Circuitos**, na medida do necessário,

conforme materiais e serviços descritos no **Anexo VI** do Edital de concorrência do qual decorre esse Contrato.

2.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são as previstas nas cláusulas e subcláusulas seguintes e as constantes do Anexo I do edital da licitação da qual decorre este instrumento.
2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Gestor/ Fiscal do Contrato.
3. A CONTRATADA deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a CONTRATANTE da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Gestor/Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados ou Diário de Visita Técnica.
4. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e especificações. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro da obra. (ver as alterações)
5. A execução de serviços de forma antecipada em relação ao previsto no **Cronograma Físico-financeiro** depende de prévia autorização do Gestor/Fiscal do Contrato e está condicionada à disponibilidade financeira da Contratante. A antecipação de etapas que não afetem o prazo total de execução da obra somente será autorizada se for conveniente para a Administração.
6. Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata a subcláusula 2.3, o Gestor/Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.
7. Em caso de conformidade, o Gestor/Fiscal do Contrato informará à **CONTRATADA** a aceitação dos serviços executados e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.
8. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Gestor/Fiscal do Contrato excluirá aqueles serviços da medição, discriminando através de relatório as falhas ou irregularidades eventualmente

encontradas, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À **CONTRATADA** caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os serviços excluídos da medição para nova verificação do Gestor/Fiscal do Contrato.

9. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. Quaisquer exigências do Gestor/Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.

11. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

12. Mediante autorização do Gestor/Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico (Executivo) e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

13. A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico (Executivo), somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de Aditivo Contratual.

14. Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Gestor/Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira.

3. PREÇO

1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o preço global de R\$ X.XXX.XXX,XX (-----), que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas quinzenais, de acordo com o **Cronograma Físico-**

financeiro e em conformidade com a Cláusula Quarta deste Instrumento de Contrato.

2. Os preços unitários previstos na proposta comercial são irreajustáveis.
3. Nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, é assegurado o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, em decorrência de fato superveniente que provoque desequilíbrio nas condições originalmente avençadas.
4. Para fins do item 3.3, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento escrito e fundamentado, por meio do qual comprove, documentalmente, a ocorrência do alegado desequilíbrio, dependendo o caso de decisão escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

4.CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado quinzenalmente, conforme medição do que efetivamente se construiu na quinzena imediatamente anterior.
2. A medição será elaborada pela CONTRATADA, em fiel observância do que tiver sido efetivamente executado, adotando como modelo as planilhas constantes do **Anexo III** do Edital da licitação da qual decorre este instrumento.
3. A CONTRATADA apresentará a medição à fiscalização da CONTRATANTE nos dias 15 e 30 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, se for o caso.
4. A medição deverá estar assinada em todas as folhas que a compuserem pelo responsável técnico pela obra.
5. A fiscalização da CONTRATANTE deverá analisar e decidir, formalmente, sobre a correção ou não da medição dentro dos 05 (cinco) dias úteis seguintes.
6. Se houver discordância entre a CONTRATADA e a fiscalização da CONTRATANTE quanto a parte da medição, aquela a dividirá em 02 (duas), sendo a primeira parte correspondente ao que tiver sido acordado por ambas e a segunda parte correspondente ao que tiver gerado a discordância.
7. A CONTRATADA emitirá (nota fiscal eletrônica) fatura / nota fiscal em relação à parte da medição em que houve acordo quanto à correção, ou sobre a íntegra, se não tiver havido discordância ou se esta tiver sido sanada.
8. A CONTRATADA deverá anexar à (nota fiscal eletrônica) fatura/nota fiscal a medição com o “de acordo” da fiscalização da CONTRATANTE, em todas as folhas que a constituir, de forma a permitir o processo de liquidação e pagamento.

9. O procedimento previsto nos itens anteriores será repetido quinzenalmente, e também quanto à parte de medição em que tiver havido discordância, tão logo essa seja resolvida.

10. O primeiro pagamento à CONTRATADA será condicionado a que a mesma comprove ter efetuado os registros, anotações, averbações ou quaisquer outros atos similares que sejam obrigatórios, conforme as normas aplicáveis à realização de obra, devendo ser anexada à(nota fiscal eletrônica) fatura / nota fiscal respectiva as cópias correspondentes e declaração de que apenas os atos juntados são os necessários.

11. Qualquer pagamento à CONTRATADA será condicionado à comprovação de recolhimento integral do INSS e do FGTS referentemente à obra, já exigíveis quando da apresentação da fatura / nota fiscal.

12. A comprovação de que trata o item 4.11, relativamente ao recolhimento do FGTS, somente será considerada válida se efetuada na guia respectiva em que estejam lançados os nomes de todos os empregados alocados na obra.

13. A regra do item 4.12 se estende ao recolhimento do INSS, se idêntico procedimento vier a ser adotado pelo órgão federal competente.

14. A CONTRATANTE poderá exigir, para efetuar qualquer pagamento, a apresentação da documentação comprobatória da quitação dos demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA (como os trabalhistas e tributários respectivos).

15. Os pagamentos serão efetuados até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal eletrônica à Diretoria de Finanças da CONTRATANTE, desde que cumpridas as determinações dos itens 4.8 e 4.10 a 4.14, conforme cada caso.

16. O pagamento da última medição somente será liberado à CONTRATADA mediante a apresentação, além do que determina o item 4.15:

- a. de prova de recolhimento do ISSQN devido em razão da obra;
- b. de baixa relativamente aos atos previstos no item 4.10, salvo se tal providência não for obrigatória, demonstrada fundamentadamente em declaração.

17. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais relativas ao objeto deste Contrato, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações respectivas.

18. A CONTRATADA deverá efetuar, imediatamente após receber a última parcela, o pagamento dos resíduos que estiverem pendentes junto ao INSS,

apresentando à CONTRATANTE a CND relativa à obra, com prova, também, da baixa respectiva.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
2. A CONTRATADA deverá observar, além do prazo máximo previsto no item anterior, os prazos intermediários fixados no **Cronograma Físico-financeiro** da obra.
3. A CONTRATADA deverá participar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma respectivo, indicando as medidas para corrigir a situação.
4. No decorrer deste exercício caso haja suplementação na dotação orçamentária da CONTRATANTE, esta poderá solicitar a alteração do cronograma físico-financeiro para que este se adapte á realidade orçamentária da CONTRATANTE.

6. DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, contida na rubrica:

01.01.01.031.0001.3.001 – PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
FICHA: 44.90.51.00-01 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Sub Ficha: 44.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

7. DAS OBRIGAÇÕES

1. São obrigações da CONTRATADA:
 - a. apresentar, antes do início da obra, a anotação de responsabilidade técnica (ART) dos profissionais sujeitos a esse procedimento, nos termos das normas aplicáveis;
 - b. apresentar, antes do início efetivo dos serviços de campo, relatório do qual conste:
 - b.1) a quantidade de postos de trabalho que imagina necessária de cada especialidade indicada na proposta comercial respectiva;

b.2) o número de horas de trabalho de cada posto de trabalho de cada especialidade que imagina necessário para o cumprimento do objeto contratual;

- c. manter em serviço o engenheiro indicado no processo de licitação como prova de qualificação técnica, podendo haver substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da CONTRATANTE;
- c. executar a obra conforme previsto no **Anexo I** do Edital da licitação da qual decorre este Contrato;
- c. manter o padrão de qualidade decorrente dos projetos e especificações respectivos;
- c. assegurar, durante a execução da obra, a sua proteção e conservação;
- c. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente e às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou dos materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- c. permitir, facilitar e colaborar com o exercício do poder de fiscalização da CONTRATANTE;
- c. obedecer integralmente o plano de segurança da obra, elaborado segundo as normas de segurança do trabalho;
- c. cumprir todas as previsões contidas no edital e em suas partes integrantes, mesmo que não repetido nesta Cláusula ou neste Contrato;
- c. ler todos os projetos referentes à obra (Arquitetônico, Cálculo Estrutural, Hidráulico, Sanitário, Elétrico, Telefônico, Rede e Cabeamento Estruturado, Circuitos de Alarme com Cerca Elétrica e Monitoramento, Circuitos Interno e Aberto de TV, Som Ambiente, Drenagem de Água Pluvial, SPDA – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, e, de Drenagem de Subsolo), passíveis de serem consultados ou obtidos junto a CPM.

2. O relatório referido na letra “b” deverá explicitar a distribuição semanal do número de horas a ser trabalhado por cada empregado de cada especialidade estimada, o que deverá estar coerente com o cronograma físico-financeiro respectivo, particularmente quanto ao tipo de atividade que deverá estar sendo executado na mesma quinzena.

3. São obrigações da CONTRATANTE:

- a. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- b. prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- d. atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no valor correspondente às etapas concluídas. O pagamento ocorrerá após a Fiscalização atestar a conclusão dos serviços correspondentes;
- e. efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;

- f. notificar a **CONTRATADA** da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Obras da CPM;PM;
- g. efetuar a devolução da garantia à **CONTRATADA** após o recebimento definitivo da obra;
- h. aplicar as sanções administrativas contratuais.

8. DAS RESPONSABILIDADES

1. A **CONTRATADA**, neste ato, assume a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a obra por ela executada ou material por ela empregado venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da **CONTRATANTE** ou a terceiros.
2. A **CONTRATADA** deverá manter ao longo da execução deste Contrato a qualidade da obra, nos termos de sua especificação e dos projetos respectivos.
3. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a apresentação dos comprovantes respectivos a qualquer tempo.
4. Na hipótese do subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá proceder à entrega do documento solicitado dentro de 10 (dez) dias, com o prazo de validade vigente, observando as regras previstas no edital para a apresentação válida de documentos de habilitação.
5. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, sociais e de transporte de pessoal e material, devendo ela cumprir rigorosamente o que dispõem as leis, regulamentos, contratos e convenções coletivas.
6. A **CONTRATADA** poderá providenciar a instalação de linha telefônica no canteiro de obra, situação em que será ela a única responsável pelas providências para a instalação e desinstalação respectivas, bem como por toda e qualquer conta ou despesa referente a esse serviço.

9. CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

1. A **CONTRATADA** não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.
2. A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de serviços específicos da obra, nos casos em que obtenha expressa e prévia aprovação da **CONTRATANTE**.

3. Para os fins de aplicação da regra do item anterior, a CONTRATADA deverá solicitar a aprovação da CONTRATANTE, informando detalhadamente a atividade a ser subcontratada, a razão que aconselha a subcontratação e a justificativa fundamentada de escolha da empresa ou profissional que se pretende contratar.

4. Não se considera subcontratação a aquisição de materiais ou a locação de equipamentos.

5. A CONTRATADA deverá apresentar a solicitação de que tratam os itens 9.2 e 9.3 com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação à data limite para a efetivação da subcontratação, conforme exclusiva avaliação dela mesma, devendo a decisão respectiva dar-se dentro dos 03 (três) dias seguintes.

6. A CONTRATADA será responsável, nos exatos termos previstos neste Contrato – particularmente nas duas cláusulas anteriores – por serviço, material, equipamento ou profissional alocado à obra por subcontratado.

10. DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

2. A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

- a. inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;
- b. declaração de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
- c. injustificada baixa na qualidade da obra executada;
- d. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;
- e. o atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g. a subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- h. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do **parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;**

- j. a dissolução da sociedade;
- k. a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- l. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente Contrato;
- m. a supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no **parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93**;
- n. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o. o atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p. a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Contrato;
- r. o descumprimento do disposto no **inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3. Resolve-se a obrigação:

- a. pelo integral cumprimento do seu Objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo da obra;
- b. pelo decurso do prazo contratual de execução, salvo prorrogação prévia;
- c. pelo acordo formal entre as partes.

4. A extinção deste Contrato não reduz ou extingue as responsabilidades quanto a vícios e defeitos existentes na obra já executada, inclusive quanto à sua segurança.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO

- 1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão

aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pará de Minas.
- b. Multa por inadimplemento de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º. (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- c. Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- d. Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Concorrência Pública, independentemente da aplicação das multas cabíveis; e,
- f. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

3. Em caso de rescisão unilateral da Concorrência Pública pela Administração, será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

5. As penalidades aplicadas com caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Pará de Minas.

6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes a CONTRATADA deverá recolher aos cofres públicos o valor da multa no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. ADITAMENTO

1. Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

2. Indepe de termo aditivo a alteração de quantitativo de determinado material ou serviço de uma parte da obra com o aproveitamento do mesmo em outra parte, sem alteração de especificação e sem acréscimo de quantitativo final do material ou serviço respectivo, considerando a obra como um todo.

3. A alteração de que trata o item 12.2 será formalizada por termo assinado entre o representante da CONTRATADA e o fiscal de obra da CONTRATANTE, indicando o quanto se retira de uma parte da obra e o quanto se acresce a outra, observadas as restrições do mesmo item 12.2.

13. PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

1. Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato:

- a. o Edital da Concorrência nº. **02/2016**, inclusive todas as suas partes integrantes;
- b. a Proposta Comercial da CONTRATADA, com todos os seus componentes e anexos, no que não contrariar os documentos referidos na letra anterior.

14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

15. ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, ... de de 2016.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____